



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº: 0000002-75.1998.8.17.1170

JOÃO R. ALVES MELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 35.347, com endereço à Rua Profa. Anunciada da Rocha, nº 214, Empresarial Melo Gouveia, Sala 203 – Madalena – Recife/PE/. CEP: 50.710-390, na qualidade Síndico nomeada por este Juízo, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do pedido de **FALÊNCIA Usina Água Branca**, expor e requerer o que se segue:

1. DA NOMEAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS PRINCIPAIS ATOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

De início, este Síndico registra sua imensa honra e satisfação pela sua nomeação para exercer o *múnus* de que trata o art. 49 e ss. do Decreto-Lei nº 7.661/1945, função que desempenhará com alta responsabilidade, zelo e presteza, em fiel cumprimento aos ditames legais.

Informa ao MM. Juízo, Ministério Público e demais interessados, que os principais andamentos processuais deste feito estarão disponíveis no site desta Síndica, <https://alvesemeloaj.com.br/>, em cumprimento ao disposto no Diploma Legal.

O endereço eletrônico e número de telefone desta auxiliar são os seguintes:

- joao.alves@alvesemeloaj.com.br
- (81) 98200-2248

Ainda, podem os credores e interessados se utilizarem do site desta Síndica



para enviar documentos.

Por fim, os interessados também podem comparecer ao endereço do Síndico para requerer o que se fizer necessário.

2. DO PEDIDO DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE ALVES E MELO ADVOGADOS

O Peticionante vem requerer a alteração da nomeação do Síndico para a pessoa jurídica **ALVES E MELO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.146.550/0001-02 com endereço à Rua Profa. Anunciada da Rocha, nº 214, Empresarial Melo Gouveia, sala 203, Madalena – Recife/PE. CEP: 50.70-390.

E, para os fins dispostos no § 5º, art. 59, do Decreto-Lei nº 7.661/1945, declara o nome do representante, que atuará como responsável técnico para condução do presente processo, **João Alves Melo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 35.347.

3. DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO E SUA CONVERSÃO PARA ELETRÔNICO

Conforme atestado pela certidão de ID. 102517822, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 01, de 22 de janeiro de 2020, foi promovida a digitalização integral dos autos principais e dos incidentes processuais em andamento a fim de facilitar o acesso às informações do processo falimentar a todos os interessados.

Neste sentido, foi oportunizado aos participantes deste feito que se manifestassem sobre o conteúdo da digitalização, indicando possíveis inconsistências.

Assim, vem esta Sindicatura ponderar que, compulsando os autos eletrônicos da falência, identificamos, em uma primeira análise, a ausência das páginas indicadas no quadro abaixo.

Quadro 1 – Relatório de folhas não localizadas

PLANILHA DE CONTROLE DE FOLHAS FALTANTES EM PROCESSO JUDICIAL	
Número de processo	Fls. faltantes
0000002-75.1998.8.17.1170	358
0000002-75.1998.8.17.1170	459
0000002-75.1998.8.17.1170	478
0000002-75.1998.8.17.1170	600
0000002-75.1998.8.17.1170	628
0000002-75.1998.8.17.1170	762-763
0000002-75.1998.8.17.1170	804
0000002-75.1998.8.17.1170	897
0000002-75.1998.8.17.1170	902
0000002-75.1998.8.17.1170	914
0000002-75.1998.8.17.1170	971
0000002-75.1998.8.17.1170	1524
0000002-75.1998.8.17.1170	1745
0000002-75.1998.8.17.1170	1761
0000002-75.1998.8.17.1170	1845-1846
0000002-75.1998.8.17.1170	1879
0000002-75.1998.8.17.1170	1897-1898
0000002-75.1998.8.17.1170	1906
0000002-75.1998.8.17.1170	2144-2145
0000002-75.1998.8.17.1170	2247
0000002-75.1998.8.17.1170	2628
0000002-75.1998.8.17.1170	2660-2699
0000002-75.1998.8.17.1170	2711
0000002-75.1998.8.17.1170	3178-3179
0000002-75.1998.8.17.1170	3202-3204
0000002-75.1998.8.17.1170	3223-3224
0000002-75.1998.8.17.1170	3249
0000002-75.1998.8.17.1170	3304
0000002-75.1998.8.17.1170	3330
0000002-75.1998.8.17.1170	3420
0000002-75.1998.8.17.1170	3434-3436
0000002-75.1998.8.17.1170	3445-3448

Portanto, visando contribuir para a fiel conversão e completude da conversão do feito falimentar físico para eletrônico, apresentamos o quadro acima, porém, deixamos desde já registrado que, dado o vasto volume de folhas, pode haver



imprecisão nos apontamentos feitos por esta Sindicatura.

4. DO RESUMO DOS AUTOS E DAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELO ATUAL SINDICATURA

Os credores ESTADO DE PERNAMBUCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FETAPE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE PERNAMBUCO, SIDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE QUIPAPÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO BENEDITO DO SUL impetraram pedido de **decretação de falência em 06/02/1998** (fls. 02/20) contra a **USINA ÁGUA BRANCA S/A**, no período de vigência do Decreto-Lei nº 7.661/1945, antiga lei de concordatas e falências.

Assim, **o processamento da falência** da Usina Água Branca S/A, na data de encerramento do presente relatório, tramita já há **25 anos e 07 meses**.

Em função da substituição do Dr. Nivaldo Ramos de Oliveira (ID. 131065036), houve a nomeação da pessoa de João Alves Melo para atuar como Síndico, *múnus* que passamos a exercer de pronto.

Urge salientar que só o processo principal da falência consta hoje com mais de 4.300 folhas, envolvendo questões multifacetadas, de alta complexidade e impacto socioeconômico de difícil mensuração para o município de Quipapá e regiões circunscritas.

Feita esta ressalva, esclarecemos que, neste primeiro momento, como não poderia deixar de ser, **esta Sindicatura focou seus esforços em compreender o andamento processual da falência até então, quais as medidas foram tomadas e seu estágio atual, para que assim possamos atuar de forma diligente, proativa e assertiva na promoção da consecução do resultado útil do procedimento falimentar**, que tem por finalidade, em linhas gerais, a arrecadação do ativo, sua liquidação e o pagamento dos créditos até o limite das forças da Massa Falida.

O propósito do presente relatório consiste em circunstanciar para o MM. Juízo Falimentar, Representante do Ministério Público, credores e demais interessados as ocorrências, no tempo decorrido, do processo falimentar, incluindo as verificações realizadas nas movimentações financeiras que ocorreram nas contas da Massa Falida, a



fim de que, diante da complexidade do referido processo, a partir do presente levantamento de dados, se possa definir estratégias de ação objetivando seu encerramento.

Em 23/02/2022, em atendimento à Instrução Normativa TJPE nº 01, de 22 de janeiro de 2020, foi promovida a **digitalização integral dos autos principais e dos incidentes processuais em andamento** a fim de facilitar o acesso às informações do processo falimentar a todos os interessados. Assim, a referência as peças processuais que antes eram feitos por meio de números cardinais, passaram a se dar por meio de número de ID. gerados automaticamente pelo sistema do PJe, sendo ambas as numerações consideradas no presente relatório.

Para reportar sistematicamente o extenso trabalho de levantamento de dados efetuado, tornando a presente peça mais inteligível, elaboramos o quadro de resumo abaixo reproduzido.¹

Quadro 2 – Relatório da marcha processual do processo de falência da Massa Falida da Usina Água Branca

FOLHA DOS AUTOS/ID	CONTEÚDO	OBSERVAÇÃO
166 - 168	Decisão judicial as fls. 166/168, determinando a apreensão de livros, correspondência e sequestro de todos os bens da Usina Água Branca, com a proibição de sua alienação.	Em tese, todas as alienações promovidas após esta decisão não gozam de validade, uma vez que feitas em descumprimento a ordem judicial
172- 177	Mandado de sequestro de bens e citação	mandado devidamente cumprido, relação dos bens feita pelo oficial de justiça. Atenção para o Engenho possuindo 1.300 hectares
202 - 221	Auto de penhora e avaliação	Todos são processos trabalhistas
222 - 223	Adjudicação de bem em favor de credores	Bem adjudicado foi o Engenho Proteção
224 - 226	Adjudicação de bem em favor de credores	Bem adjudicado foi o Engenho São Benedito
227 - 230	Auto de penhora e avaliação	Todos são processos trabalhistas
232 - 236	Certidões de tramitação de processos	Expedida por Cartórios e vários Juízos
237 - 243	Autos de penhora e avaliação	Todos são processos de execução fiscal
244	Certidões de tramitação de processos	Expedido por cartório do 1º ofício de Quipapá
306 - 306v	Certidão 1º Ofício de Quipapá	registro de alienação do ENGENHO BREJINHO, antes chamado de SÃO SEBASTIÃO
357	Auto de penhora e avaliação e depósito	Bem penhorado, Engenho Gruta Nova, 387,5ha - localizado em Canhotinho

¹ Todas as informações trazidas nesse relatório foram coletadas em documentos juntados ao processo principal da falência (Proc. 0000002-75.1998.8.17.1170)

358	Auto de penhora e avaliação e depósito	Bem penhorado, Engenho São José, 1.818ha - localizado em Canhotinho
370 - 373	Parecer Ministério Público	Opinião favorável pela decretação da falência
374 - 379	Sentença decretação da falência	Termo legal fixado em 20.05.1988
380 - 382	Edital de decretação da falência	Encaminhado para publicação no Diário Oficial
383	Cientificação do até então, representante legal da Usina Água Branca, da sentença de falência	certidão expedida em 15.06.1998
385	Termo de compromisso do 1º síndico	Raymundo José Côrreia Filho, CPF 001.031.525-04, indicado pelo Estado de PE como seu representante
410	Mandado de imissão na posse em favor do síndico	Juiz determinou que fosse dado o controle de todos os bens em posse do sócio falido (Edard José Lyra Pessoa de Mello)
412	Publicação do edital de decretação da falência	Edital foi publicado no Diário de Justiça em 11 de junho de 1998
413 - 414	Mandado de imissão na posse em favor do síndico cumprido positivamente	Oficial de justiça efetivou o mandado em 1º/07/1998
415 - 420	Petição do BANDEPE	Informando a existência de 03 (três) ações executivas contra a Massa Falida
467	Termo de audiência	Em sede de audiência, representante da Usina se comprometeram a apresentarem contrato de arrendamento, estatuto consolidado, relação de bens imóveis, contas bancárias e pagamentos dos arrendamentos
480 - 549	Petição da Falida (Usina) prestando várias informações	Relação de credores não foi apresentada
563 - 582v	Ofícios cartórios de imóveis	datados de novembro/1998, expedidos pelos cartórios de Canhotinho e Quipapá
593 - 597	Auto de arrecadação	Diligência cumprida em 11/11/1998
609 - 610	Ofício Justiça do Trabalho	Comunicação de realização de hasta pública do Engenho Brejinho
611 - 614v	Auto de penhora e avaliação	do Capitão Manoel José, Engenho Santo Antônio Engenho Brejinho
615 - 616	Auto de adjudicação	Bem adjudicado: Engenho Brejinho
619	Cartório de Imóveis 1º Ofício Recife	Informa inexistência de bens imóveis em nome da Usina Água Branca
621 - 624	Ofício Detran/PE	Comunica a existência de automóveis
628	Petição Sr. Nivaldo Ramos de Oliveira e Outros credores	Comunicam dilapidação do patrimônio da Usina, venda irregulares de bens arrecadados e exploração de madeira de forma clandestina
635 - 636	Ofício INCRA/PE	Comunicação de vistoria do imóvel rural "Engenho Bananeiras" para fins de desapropriação

641 - 642	Ofício Juízo Falimentar endereçado ao Juiz Presidente do JCI de Catende	Comunicando a ausência de relação de credores, que não foram relacionados todos os créditos trabalhistas, que o Síndico não havia promovido o levantamento dos bens da Massa Falida
643 - 644	Petição dos advogados dos credores	Indicação do Sr. Adelino José dos Santos para atuação como Síndico
646 - 647	Ofício do Cartório 2º Ofício de Quipapá	Certidões dos seguintes imóveis de propriedade da UAB: Engenho Rio Branco e Engenho Brejinho
648 - 649	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá	Reiteraram pedido de nomeação do Sr. Adelino José dos Santos para atuação como Síndico
649 (rosto da petição)	Despacho de nomeação síndico	Nomeação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá como Síndico, com representação pelo Sr. Adelino dos Santos
673	Petição do Síndico	Requerimento de autorização para alienação de bens móveis da Massa Falida
687	Ofício do Juízo Falimentar endereçado ao Banco Real	Objetivando ser prestada informação acerca da existência de ações da TELPE em nome da UAB
705 - 707	Cartório de Ofício de Jurema/PE	Encaminhou 02 certidões indicando propriedade rural (bens imóveis) em nome da UAB
714	Cartório de Serviços Notariais e de Registro de União dos Palmares	Comunica a inexistência de bens imóveis em nome da UAB
722	Cartório do Único Ofício de São José da Laje	Comunica a inexistência de bens imóveis em nome da UAB
723	Ofício Banco ABN AMRO REAL	Comunica a inexistência de ações da TELEBRAS
760 - 761	Petição de Tiziano Invernizzi	Terceiro comunica ter adquirido a propriedade "Engenho Califórnia" e pugna pela liberação do bem imóvel e baixa da penhora
801 - 806	Petição de Marcelo Cavalcanti de Amorim	Terceiro manifesta interesse na aquisição dos Engenhos São José, Bananeiras e parte do Engenho Água Branca
807	Cota Ministerial	Opinião desfavorável a proposta de compras das terras (806/810)
809v	Despacho	Intimação de todos os credores para se manifestarem sobre a petição de fls. 801/806
811- 812	Ofício Juízo de Garanhuns	Comunicação que, em razão do proc. de divórcio (n. 4.110/00), 50% dos créditos de José Roberto dos Santos pertencem à Severina Evangelista do Nascimento Santos e Filhos
813 - 816	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá	Pedido de liberação de valores, por alvará judicial, para pagamento de credores trabalhistas
817 - 823	Petição da Falida (Usina)	Ponderações acerca do efeito prático da amortização d crédito trabalhista, com oposição

		ao seu deferimento, aponta ausência de relação de credores, inexatidão do valor em aberto e a existência de dações em pagamento ocorridas na Justiça Trabalhista em favor de credores trabalhistas
898 - 890	Ofício Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Ofício comunicando que STN/CODIV/GEPRE, em 06/12/2001 notificou eu o crédito referente ao "Programa Política de Preço nacional Equalizado Açúcar e Álcool" foi transferido, banco do Brasil - agência Quipapá, em jan/1999 no valor de R\$ 2.929.487,65. E, ainda informou que as 2,929 ativos de código UNIA990116 custodiadas junto à PREMIUM DTVM Ltda., instituição financeira, que correspondiam ao valor financeiro de R\$ 4.333.806,98
894 - 897	Decisão Juízo Falimentar	Destituição do Síndico Adelino José dos Santos e nomeação do Dr. José Raimundo Ribeiro da Paixão
906	Termo de compromisso	Síndico José Raimundo Ribeiro da Paixão
907 - 908	Petição do Síndico	Requerimento de autorização para criar uma conta bancária para movimentação de valores de custeio da massa falida e aquisição veículos automotores
907 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Alvará de autorização para movimentação da conta bancária da massa falida
908	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado ao Banco do Brasil, criação de conta bancária em nome do Síndico
915	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Determinação de bloqueio judicial da conta corrente n.15.200-5, agência 1120-7, Banco do Brasil
917	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado à Justiça do Trabalho de Catende, em razão da falência, requereu que a justiça laboral tornasse sem efeito a decisão de penhora da conta da massa falida
923 - 924	Ata de audiência no Juízo Falimentar	Recolhido em audiência que o ex-Síndico Adelino José, teria assinado, em Brasília, acordo junto a Tesouraria do Tesouro Nacional - STN acordo para compensação/quitação de valores, contudo, tais fatos teriam ocorrido sem autorização/conhecimento do Juízo Falimentar e que teria importado em um prejuízo de R\$ 4.848.674,05. Abertura de inquérito policiais determinadas
925 - 935	Petição do Síndico (José Raimundo)	Requer juntada do contrato assinado pelo Síndico Adelino José com a Secretaria do Tesouro Nacional, que teria gerado prejuízo à

		massa falida. Pede ainda a juntada de cópia ofício enviado a STN e PREMIUM DTVM Ltda
946 - 949	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado ao Pres. TJPE à época, noticia fatos relevantes ocorrido no processo de falência, em especial possível locupletarão de valores, alienação irregular de bens, dilapidação de patrimônio do acervo da massa e uso irregular dos ativos
959 - 960	Petição Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul	Alega não ter tido ingerência ou participação nos episódios de irregularidade de condição da massa falida, em especial, o suposto desvio de numerário
961 - 962	Petição Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá	Alega não ter tido ingerência ou participação nos episódios de irregularidade de condição da massa falida, em especial, o suposto desvio de numerário
966 - 1026	Petição do Síndico (José Raimundo)	Exposição circunstanciada - Síndico noticia que foram verificadas várias irregularidades que configuraram crimes falimentares, tais como: Não apresentação dos livros diários, livros de registro de entra e saídas de mercadorias, livros balança e razão. Atos lesivos cometidos pelos administradores.
974 - 1026	Documento produzido por contador contratado	Relatório técnico sobre ativo permanente tangível imobilizado
1030 - 1050	Documento produzido por contador contratado	Demonstrações financeiras referente aos exercícios de 1994, 1997, 1998 e 2002 da Usina Água Branca S/A
1085	Petição do Síndico (José Raimundo)	Levantamento do valor de 100 mil reais da conta da massa falida para adiantamento de despesas
1086	Alvará judicial	Alvará de autorização para transferência da quantia de 100 mil reais da conta 15.200-5, agência 1120-7 para a conta corrente 6.936-1 - titular José Raimundo Ribeiro da Paixão
1089 - 1090	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado à 7 Vara Federal - Seção Judiciária de PE, para que transferisse para a conta judicial da massa falida, as quantias pagas a título de indenização pela desapropriação operada pelo INCRA nos processos 2001.83.00.020061-3 e 7.0015631-1
1112 - 1113	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado à 7 Vara Federal - Seção Judiciária de PE, para que transferisse para a conta judicial da massa falida, as quantias pagas a título de indenização pela desapropriação operada pelo

		INCRA nos processos 2001.83.00.020061-3 e 7.0015631-2
1114 -1115	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado à Vara do Trabalho de Catende, para que transferisse para a conta judicial da massa falida, as quantias que foram retiradas da conta da massa falida no período de suspensão da falência
1116 - 1117	Petição da Falida	Notícia ter, supostamente, o então síndico - José Raimundo, transferido bem do acervo da massa falida para o seu nome
1120	Ofício Juízo Falimentar	Endereçado a JUCEPE, requer que sejam tornados nulos e sem efeitos quaisquer atos de arquivamento na referida Junta, em razão da decretação da falência. Requer ainda que seja enviada certidão circunstanciada dos arquivamentos dos atos de alterações ocorridas nos estatutos sociais da UAB, a partir de 1994
1129-A	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Comunica a impossibilidade de transferência dos valores
1157 - 1158	Petição do Estado de Pernambuco	Requerendo a intimação do Síndico para que esclareça se, diante da reativação parcial da UAB, quais os resultados obtidos até então e, se havia alguma programação de utilização dos recursos financeiros para saldar débitos da massa falida
1171 - 1174	Decisão Juízo Falimentar	Decretação de revelia da UAB, ante ao vício insanado de representação processual, com a conseqüente nulidade de todos os atos praticados pela UAB nos autos da falência até então
1189 - 1205	Petição da Falida (Usina Água Branca - UAB)	Comunicação da interposição de Agravo de Instrumento - AI contra a decisão de fls. 1171/1174
1206 - 1223	Ofício do E. TJPE - Gab. Des. Etério Galvão	Requerimento endereçado do Juízo Falimentar, para que este prestasse esclarecimentos sobre o AI
1224 - 1226	Ofício Juízo Falimentar	Ofício endereçado ao Gab. Des. Etério Galvão, prestando os esclarecimentos
1227	Petição do Síndico (José Raimundo)	Pedido de autorização para a venda de 1.287 UP's da Eletrobras e, venda de 5.688UP's, pelo valor de R\$ 0,95, totalizando R\$ 6.607,25, devendo este valor ser depositado na conta de titularidade do Síndico
1227 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Deferimento do requerimento do síndico

1228	Alvará judicial	Alvará de autorização de alienação das UP's
1273	Petição do Síndico (José Raimundo)	Juntada de prestação de contas
1286 - 1290v	Petição de terceiro interessado (Eduardo Lyra Mello)	Comunica sua condição, à época, de arrendatário dos Engenhos São José e Água Branca, e que teria exercício o cultivo de cana-de-açúcar nas terras dos mencionados engenhos para a safra 2002/2003, razão pela qual, requereu autorização judicial para proceder com o corte/colheita, bem como, permissão de passagem pelas terras da Usina Água Branca, por ser caminho de acesso aos engenhos
1294 - 1295	Decisão Juízo Falimentar	Acolhimento do pedido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá para destituir o síndico José Raimundo Ribeiro da Paixão e nomear Brivaldo Pereira Lasserre de Vasconcelos
1296	Termo de compromisso (Brivaldo Pereira Lasserre Vasconcelos)	Juntada do termo de compromisso do síndico Brivaldo Pereira Lasserre de Vasconcelos
1297 - 1298	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Pedido de liberação de valores, por alvará judicial, para pagamento de salários atrasados e corrente (nov/2003) dos trabalhadores da Massa Falida
1299 - 1301	Petição de terceiro interessado (Magazine Chapoval)	Pedido de pagamento da quantia de R\$ 6.113,00, que seria devida pela Massa Falida por aquisição de bens móveis (eletrodomésticos e computador), realizado pelo síndico José Raimundo
1303	Ofício do Juízo Falimentar endereçado ao Banco Real	Comunicação da nomeação do Sr. Brivaldo Vasconcelos como síndico
1304 - 1306	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Pedido de autorização para, diante do acordo firmado com os Sindicatos de São Benedito do Sul e Quipapá, apresentar pedido de desistência da ação rescisória n. 01976-2003-000-06-00-8
1308 - 1310	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Pedido de pagamento de despesas ocorridas em nov/2003
1312	Ofício do Juízo Falimentar endereçado ao TRT 6ª Região	Ofício requerendo o envio de cópia do acordo firmado entre os Sindicatos de São Benedito do Sul e Quipapá com a Massa Falida no processo de ação rescisória e no recurso ordinário
1313	Ofício do TRT 6ª Região	Ofício comunicando a última movimentação do processo n. 01431.2003.000.06.00.1 à época de dez/2003
1314	Ofício do TRT 6ª Região	Ofício comunicando a última movimentação do processo n. 09827.2002.906.06.00.2 à época de dez/2003

1314	Ofício do TRT 6ª Região	Ofício comunicando a última movimentação do processo n. 01976.203.000.06.00.8 à época de dez/2003
1461 - 1475	Ofício do DETRAN/PE	Ofício comunicando os proprietários registrais dos veículos de placas: KLC-1594, KLB-5784, KLC-3474 e KLB-5534
1476 - 1488	Petição de terceiro interessado (Raffaele Vecchione)	Pedido de pagamento da quantia de R\$ 3.509,01, referente a combustível que teria sido fornecido à Massa Falida, solicitado pelo síndico José Raimundo
1489 - 1490	Petição de terceiro interessado (Raffaele Vecchione)	Pedido de pagamento da quantia de R\$ 1.687,00, referente a combustível que teria sido fornecido à Massa Falida, solicitado pelo síndico José Raimundo
1491 - 1525	Ofício do TRT 6ª Região	Ofício respondendo a solicitação do juízo falimentar, encaminhando cópia do acordo firmado entre os Sindicatos de São Bento do Sul e Quipapá e a Massa Falida da Usina Água Branca, bem como, cópia da ação rescisória e do recurso ordinário ajuizados pela MFUB
1526 - 1688	Petição do Banco do Brasil (credor)	Petição manifestando inconformismo com o acordo firmado entre os Sindicatos de São Benedito do Sul e Quipapá, no bojo da ação cautelar n. 023/01. Aponta o BB a existência de supostas irregularidades no mencionado acordo, que culminariam por prejudicar os credores da MFUAB
1690 - 1690	Cota Ministerial	Pedido de dilação de prazo para apresentação de manifestação
1692	Despacho do Juízo Falimentar	Deferimento do requerimento do MP
1695	Ofício Juízo 1ª Vara Cível do Recife	Requerimento para habilitação de crédito em favor do BANDEPE, no valor de Cz\$ 150.943.981,23, valor datado de 14/07/1988
1697 - 1698	Cota Ministerial	Parecer do MP, manifestando contrário ao cumprimento do acordo firmado entre os Sindicatos de São Benedito do Sul e Quipapá perante a Justiça do Trabalho, visto o potencial prejuízo aos credores da MFUAB e supostas irregularidades no acordo firmado. Sugeriu o <i>parquet</i> a formalização de novo acordo, sem as irregularidades apontadas, devendo ser supervisionado pelo Juízo Falimentar, MP e demais credores e interessados
1700 - 1702	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Requerimento para expedição de ofício ao Banco do Brasil para informar os saldos, à época (abr/2004), nas seguintes contas: ag. 28053, conta 3.1027.630-6 e; ag. 1761-2, conta 4.300.101.429.386

1703 - 1705	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição comunicando a existência de processos trabalhistas, no Juízo de Catende, promovidos por 464 trabalhadores contra a UAB e que, o valor atualizado até fev/2003 remontava a quantia de R\$ 12.658.447,91. Notícia ainda que foi entabulado acordo com os credores, representados pelos respectivos Sindicatos, de modo que, pugnou por autorização judicial para formalização do acordo junto à Justiça do Trabalho
1711	Despacho do Juízo Falimentar	Determinação de intimação do MP para se manifestar sobre a petição do Síndico (pedido de autorização para formalização de acordo na Justiça do Trabalho)
1711v	Despacho do Juízo Falimentar	Determinação de intimação dos credores da MFUAB, por meio de edital, para tomarem ciência da cota ministerial. Ainda, determinou a expedição de ofício à Vara do Trabalho de Catende solicitando informações sobre os processos trabalhistas envolvendo a MFUAB
1713	Atos de Secretaria	Edital de intimação dos credores
1714	Atos de Secretaria	Ofício endereçado à Vara do Trabalho de Catende solicitando informações sobre os processos trabalhistas envolvendo a MFUAB
1716 - 1732	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício apresentando relação de processos contra a MFUAB em curso na Vara do Trabalho de Catende
1734	Atos de Secretaria	Certidão de decurso do prazo dos credores para manifestação sobre o pagamento de parte dos créditos trabalhistas
1736- 1737	Petição de terceiros interessados	Petição dos Bels. José Afon Cruz e Maria da Paz Fernandes, noticiam que o acordo firmado na justiça do trabalho entre os Sindicatos, sócios-representantes da Usina Água Branca e os respectivos advogados teria transitado em julgado, não podendo ser alterado pelo Juízo Falimentar. De modo que, requereram a nulidade do edital de intimação dos credores e, em sendo executado o acordo já firmado pelo Juízo Falimentar, que fosse respeitada a cláusula dos seus honorários advocatícios

1738 - 1739	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico Brivaldo Vasconcelos, opondo-se ao requerimento dos Bels. José Afonso Cruz e Maria da Paz Fernandes, aduzindo que o mencionado acordo nunca teria produzido efeitos jurídicos, sendo, em verdade, sustado pela própria justiça laboral, diante de suposto flagrante prejuízo que traria aos próprios credores da MFUAB. Por fim, reiterou pedido para ser apreciado o requerimento de autorização judicial para formalização de novo acordo com os Sindicatos de São Benedito do Sul e Quipapá
1741 - 1742	Cota Ministerial	Parecer do MP, manifestando que, em detalhada análise do acordo firmado pelos Sindicatos dos Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá para recebimento dos créditos dos seus associados, haveria vício, pois, em razão da denúncia de direitos constante do mencionado acordo, os mencionados sindicatos não teriam capacidade jurídica para exercer o direito de renúncia em desfavor dos seus associados. Assim sendo, sugeriu a cientificação dos credores (ex-trabalhadores) para tomarem e manifestarem conhecimento do conteúdo do acordo. Ainda, requereu a intimação do síndico (Brivaldo Vasconcelos) para colacionar aos autos do processo de falência a lista completo de todos os credores trabalhistas, seus créditos, data da decisão que reconheceu os direitos trabalhistas devidos e a indenização, no caso de prestação de serviço à MFUAB
1743	Despacho do Juízo Falimentar	Acolhimento do pedido do MP, determinando a expedição de ofício à Justiça do Trabalho de Catende para atender aos fins colimados pelo MP e, também intimação do síndico (Brivaldo Vasconcelos) para cumprir o requerido pelo MP
1750	Atos de Secretaria	Expedição de ofício endereçado à Justiça do Trabalho de Catende, solicitando a transferência de quaisquer valores financeiros, pertencentes à MFUAB, para uma conta judicial vinculada ao Juízo Falimentar
1751 - 1753	Cota Ministerial	Parecer do MP, manifestando que, analisando o ofício enviado pelo DETRAN/PE, teria sido possível constatar que o ex-síndico, Sr. José Raimundo, teria adquirido um veículo (Ford Ranger) para uso próprio, mas com recursos da MFUAB, situação que ensejaria o cometimento de crime falimentar e penal

1755 - 1757	Petição de terceiros interessados (sócios falidos - UAB)	Petição noticiando uma suposta venda irregular de bens móveis do acervo da MFUAB, durante a gestão síndico José Raimundo, pedido de providências pelo Juízo Falimentar
1758	Despacho do Juízo Falimentar	Despacho para determinar, ante a notícia de venda irregular, a apuração, por oficial de justiça, e constatação da retirada irregular dos bens da MFUAB
1759 - 1760	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico noticiando o interesse da empresa, BS - Indústria, Comércio e Serviços Ltda., na aquisição de equipamentos da MFUAB. Pugna por autorização judicial para a venda dos bens constante do anexo
1762 - 1763	Petição de terceiros interessados (Sindicatos dos Trabalhadores)	Petição noticiando a tomada de conhecimento da alienação de bens móveis da MFUAB, na modalidade de venda direta, prática que contraria os ditames do Decreto-Lei n. 7.661/1945, razão pela qual se requeria a suspensão da venda
1764 - 1769	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico noticiando o interesse da empresa, Versátil Construções, Projeto e Serviços Ltda., no arrendamento de "diversas peças" sic, da MFUAB. Pugna por autorização judicial para a venda dos bens constante do anexo
1770	Cota Ministerial	Parecer do MP, manifestando que, antes de ofertar parecer sobre o pedido de arrendamento, que fosse nomeado perito para avaliar o estado e valor dos bens da MFUAB
1771 - 1772	Petição de terceiro (perito)	Petição juntando laudo de vistoria dos bens da MFUAB
1775	Cota Ministerial	Parecer do MP pugnando pela expedição de mandado de diligência, a ser cumprido no Engenho Jussara, para fins de constatar a ocorrência de corte de cana-de-açúcar, bem como, retirada de animais de pasto do local
1776	Atos de Secretaria (expedição de mandado)	Mandado de diligência expedido pelo Juízo Falimentar, para determinar diligência junto ao Engenho Jussara, com o fito de verificar a ocorrência de corte de cana-de-açúcar e/ou retirada de gado, tudo em atenção ao requerimento do Ministério Público
1777 - 1778	Atos do Oficial de Justiça	Mandado de diligência devolvido, com cumprimento, tendo o oficial de justiça asseverado ter, durante o cumprimento, constatado a ocorrência de queima, corte e transporte de cana-de-açúcar no Engenho Jussara, além de ter constatado, por depoimento

		peçoal, que animais haviam sido retirados do local
1782	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Petição manifestando interesse na compra de equipamentos integrantes do acervo da MFUAB
1784	Cota Ministerial	Requerimento para, em razão da petição de fls. 1782, realização de diligência por oficial de justiça para constatar o estado dos bens objeto do pedido de venda
1785	Despacho do Juízo Falimentar	Deferimento do pedido ministerial
1786 - 1788	Atos do Oficial de Justiça	Diligência cumprida em 26/11/2004, tendo o oficial constatado a existência de alguns bens móveis, descrito na certidão de fls. 1.788
1790 - 1791	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição comunicando que, ante a falta de pagamento dos salários, os funcionários que faziam a guarda/vigilância dos bens da MFUAB abandonaram seus postos de trabalho, tendo comunicado seus desligamentos no processo de falência. Desta forma, pugna o síndico por orientações do Juízo Falimentar para como proceder
1792	Petição de terceiro (SRN Sucatas Recicláveis Nacional Ltda.)	Petição manifestando interesse na compra de equipamentos integrantes do acervo da MFUAB
1793	Cota Ministerial	Requerimento para, em razão da certidão de fls. 1789 e as 02 propostas de compra de bens móveis da MFUAB, seja determinada nova diligência por oficial de justiça para localização e individualização dos bens integrantes das propostas e sua avaliação
1794	Petição de terceiro (Mega Metais Ltda.)	Petição de apresentação, informando ter capacidade técnica e habilitação para realizar avaliação dos bens da MFUAB
1795 -1797	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição requerendo a autorização judicial para que o Sr. Alcimar José de Sena realizasse vistoria (perícia) nos "tanques de propriedade da massa falida"
1795 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Juízo negou pedido do síndico para realização da vistoria pela pessoa indicada, vez que não teria sido cumprido o disposto no art. 145, § 1º do CPC
1798 - 1799	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição comunicando o furto de "vários materiais pertencentes ao patrimônio da Massa", fazendo juntar cópia da queixa apresentada à autoridade policial
1798 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do Governo do Estado de PE, Secretaria de Defesa Social e Corregedoria, para tomarem conhecimento do fato noticiado pelo síndico

1801	Atos de Secretaria (declaração)	Informando a sugestão do Sr. Nivaldo Ramos de Oliveira para avaliar 06 tanques de reserva de álcool, localizados no pátio da UAB
1802 - 1803	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Gab. Governador do Estado de PE, noticiando a ocorrência de grande furto de materiais e máquinas de propriedade da MFUAB
1806 - 1807	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Petição de proposta de compra de equipamentos usados e sucatas da MFUAB (06 tanques de reservas de álcool)
1808	Decisão Juízo Falimentar	Nomeação do Sr. Nivaldo Ramos de Oliveira como perito, para avaliar os 06 tanques da MFUAB
1809	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Gab. Des. Corregedor Geral da Justiça do Estado de PE, noticiando a ocorrência de grande furto de materiais e máquinas de propriedade da MFUAB
1810 - 1811	Atos de Secretaria (mandado)	Mandado de intimação do Sr. Nivaldo Ramos de Oliveira para aceite do encargo de perito, tendo o oficial de justiça colhido o aceite e os honorários do destinatário
1820 - 1821	Ofício Secretaria de Defesa Social	Boletim de ocorrência dando conhecimento de tentativa de furto de bens da MFUAB
1824 - 1826	Cota Ministerial	Pedido de deferimento de medida de busca e apreensão contra 03 pessoas que seriam supostos participantes dos crimes de furto de bens da MFUAB
1824 (rosto da petição)	Decisão Juízo Falimentar	Deferimento da medida de busca e apreensão contra as pessoas declinados pelo MP
1827 - 1828	Despacho Juízo Falimentar	Intimação do síndico, Sr. Brivaldo Vasconcelos, para prestar esclarecimentos sobre a condução da sua sindicatura
1834	Atos de Secretaria (carta de intimação)	Expediente para intimação do síndico quanto ao despacho de fls. 1827 - 1828
1843 - 1844	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico respondendo ao Juízo Falimentar sobre sua atuação durante os eventos de furtos
1848 - 1849	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico reiterando informação que os bens da MFUAB estavam sem vigilância, ante o fato dos vigilantes terem, em razão da falta de pagamento, requerido seus desligamentos. Por fim, pede orientação ao Juízo Falimentar de como deve proceder para garantir a proteção do acervo patrimonial da Massa
1850	Petição do Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do síndico comunicando ter recebido 05 guias de pagamento de imposto rural de bens da

		Massa, requerendo informações de como proceder
1852 - 1852v	Atos de Secretaria (termo de compromisso)	Termo de compromisso do Sr. Nivaldo Oliveira para desempenhar a função de perito
1853	Petição de terceiro (perito)	Juntada do laudo de avaliação judicial do Sr. Nivaldo Oliveira sobre os 06 tanques de reserva de álcool da MFUAB
1854v	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação dos credores para se manifestarem sobre o laudo de avaliação
1872 - 1873	Petição dos Sindicatos (credores)	Petição dos Sindicatos dos Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá se opondo ao laudo de avaliação, sob alegação de estar incompleto. Requerendo, ao fim, intimação do perito para complementar o laudo
1875	Petição do Estado de Pernambuco (credor)	Petição do Estado de PE concordando com o laudo de avaliação e com a venda pelo valor proposto
1875v	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do MP para se manifestar sobre a petição do Síndico (atuação durante o período dos furtos dos bens da MFUAB)
1876 - 1877	Cota Ministerial	Manifestação do MP nada opondo contra o laudo de avaliação apresentado e concordando a venda no valor apresentado
1879 - 1881	Decisão Juízo Falimentar	Decisão autorizando a alienação dos 06 tanques avaliados, pelo valor de R\$ 110.000,00
1884 - 1885	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Petição do adquirente dos tanques, apresentando cronograma de remoção dos tanques adquiridos. E fazendo juntar comprovante de pagamento do valor integral da compra
1887 - 1891	Decisão Juízo Falimentar	Destituição do Síndico Brivaldo Vasconcelos, sem a nomeação de substituto
1895	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício do Juízo Falimentar autorizando o Banco do Brasi, ag. 1120-7 e conta 15.200-5 a proceder com aplicação financeira da quantia de R\$ 60.000,00 em fundo de investimento para preservação do valor monetário
1899	Petição do ex-Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Pedido de pagamento de salários não percebidos, no importe mensal de R\$ 2.000,00, referente ao período de nov/2003 a mar/2006
1923 - 1924	Petição do ex-Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Pedido de liberação de valores para pagamento de salários atrasados dos vigilantes, honorários advocatícios e honorários do próprio síndico
1926	Atos de Secretaria (mandado)	Mandado de diligência para Oficial de Justiça acompanhar a retirada dos bens vendidos (tanques de reserva de álcool)

1977	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão comunicando ter orientado por ordem judicial, desentranhado os documentos de fls. 1935/1975
1984 - 1985	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Petição comunicando intenção na compra de mais equipamentos usados e sucateados da MFUAB
2001	Petição de terceiro (perito)	Petição de juntada de laudo complementar
2002	Cota Ministerial	Concordância com a liberação da tubulação, parte integrante dos tanques de reserva de álcool vendidos
2003	Decisão Juízo Falimentar	Negativa do pedido de remoção, por parte da Ferro Velho do Neném, de peças outras como mangueiras, tubos e etc..., ante o fato da proposta apresentada, apreciada pelos credores e deliberada pelo Juízo Falimentar cingir-se tão somente aos 06 tanques, sem qualquer menção a peças acessórias. Neste caso, deveria a parte interessada apresentar proposta de compra das mencionadas peças
2004 - 2010	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Petição comunicando intenção na compra de mais equipamentos usados e sucateados da MFUAB
2012	Decisão Juízo Falimentar	Nomeação do Sr. Nivaldo Ramos de Oliveira como síndico, em mar/2007
2013 - 2016	Petição do ex-Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	Petição do ex-síndico comunicando novo furto de bens da MFUAB
2018 - 2029	Petição de credores trabalhistas	Petição de vários credores trabalhistas, representados pela FETAPE, os quais apontam o que chamam de "uma série de irregularidades" na condução do processo falimentar, pugnando pelo impulsionamento e solução. Ainda, ante existência de recursos financeiros em contas bancárias, pugnam pelo pagamento parcial, em regime de rateio, dos créditos trabalhistas
2030 - 2032	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de que consta nos autos procuração outorgada pelos credores trabalhistas representados pela FETAPE em nome dos advogados que subscrevem a petição de fls. 2018/2029
2033	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício encaminhado ao Juízo do Trabalho de Catende, dando conhecimento do conteúdo da petição de fls. 2018/2029, e solicitando informações sobre o andamento processual das respectivas reclamações trabalhistas dos trabalhistas constantes da mencionada petição

2034 - 2035	Ofício do INCRA	Ofício enviado pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, comunicando o interesse público no "Engenho São José" para fins de desapropriação para fins de reforma agrária, de modo que iria realizar procedimento de vistoria e avaliação do mencionado imóvel
2051 - 2059	Ofício Gab. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo	Ofício para dar ciência da prolação de decisão terminativa no Agravo de Instrumento n. 43785-2, interposto pela UAB contra a decisão do Juízo Falimentar que decretou sua falência
2060	Ofício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá	Requerimento para fins de autorizar o Sr. Daniel Floriano de Siqueira a trabalhar como assistente de pessoal da MFUAB, com as atribuições de "procurar folhas e fichas no arquivo de ex-empregados, anotações nas CTPS, declarações e por fim tudo o que for necessário para aposentadorias do trabalhador"
2062	Petição credor (Antônio Carlos de Assis)	Petição requerendo habilitação nos autos e intimações dos atos processuais
2063 - 2064	Petição credor (Izaías Manuel Alves da Silva)	Petição com requerimento de doação de 05 milheiros de tijolos que se encontravam no pátio da MFUAB, para fins de construção de uma casa para e sua família, composta por esposa e 10 filhos
2063 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do MP para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 2063/2064
2075	Petição credor (FETAPE)	Petição de manifestação sobre o laudo e avaliação de proposta de alienação de bens da MFUAB de fls. 1782 e fls. 1806/1807, concordando com a necessidade de alienação dos bens da Massa para pagamento dos credores
2076 - 2088	Petição credor (FETAPE)	Petição de indicação, para os fins de síndico da Massa, a pessoa do Bel. Antônio Pascola Costa
2089	Cota Ministerial	Manifestação do MP concordando com a alienação nas condições e preço declinados na petição de fls. 2072 e ss., ainda, sobre o pedido de doação de tijolos, requereu o <i>parquet</i> diligência para constatação das condições de vida daquela família. E, por fim, quanto a indicação de novo síndico, sugeriu a intimação dos credores e síndico anterior para que se manifestassem
2091	Decisão Juízo Falimentar	Decisão de suspeição manifestada, por motivo de foro íntimo, prolatada pelo Exmo. Juiz Domingos Sávio Pereira

2092	Atos de Secretaria (termo de compromisso)	Termo de compromisso do Sr. Nivaldo Oliveira para desempenhar a função de síndico da MFUAB
2093 - 2096	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição informando que, após ter assumido compromisso, compareceu o síndico à sede da UAB, onde pode constatar as várias irregularidades relatadas nos autos da falência. E, ao inspecionar o local, pode verificar o total estado de depreciação, sem qualquer documentação, com sinais de furto de portas e janelas, em completo sinal de abandono. No local ainda foi possível ver pessoas estranhas ao processo falimentar negociando peças do parque industrial da Massa. Sobre o processo, assentou que não localizou prestação de constas da movimentação financeira da Massa, tampouco o levantamento das dívidas e dos credores classificados nos termos da Lei Falimentar . Também não localizou a prestação de contas dos síndicos anteriores. Ainda, registrou não existir autos específicos para os créditos trabalhistas e demais créditos, como impostos federais, estaduais e municipais, crédito de INSS e FGTS . Também não encontrou avaliação do patrimônio arrecadado da Massa. Ao fim, apresentou uma série de diligências
2093 (rosto da petição)	Despacho Juízo Falimentar	Deferimento dos pedidos de expedição de ofícios requeridos na petição de fls. 2093/2096. E determinação de concessão de vistas ao MP
2100	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado a Justiça do Trabalho de Catende para promover audiência conjunta com o Juízo Falimentar e os representantes dos credores trabalhistas para deliberação de procedimento de rateio para pagamento dos créditos privilegiados. Pedido de fornecimento de relação dos credores trabalhistas com sentença transitada em julgado em set/2007
2112 - 2134	Petição Estado de Pernambuco	Petição respondendo ao Juízo Falimentar sobre o passivo tributário estadual, onde o Estado de PE fez juntar relação de 71 inscrições de Dívida Ativa da União contra a MFUAB
2135	Ofício terceiro (banco)	Ofício do Banco Citibank informando não ter localizado em seu sistema conta bancária em nome da UAB
2136 - 2148	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício da Justiça Laboral respondendo ao Juízo Falimentar, ficando à disposição para, em conjunto, designarem a audiência suscitada. Tendo ainda enviado a relação atualizada dos

		credores trabalhistas com feitos naquela Comarca, com valores atualizados até março/2007
2152	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Cartório de Registro de Imóveis de Quipapá, para informar sobre a existência ou não de imóveis com domínio registrado em nome da UAB
2153 - 2159	Ofício de terceiro	Ofício da 1ª Procuradoria Regional Caruaru/PE, encaminhando extrato de débito atualizado da UAB
2161 - 2177	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício da Justiça Laboral trazendo ao conhecimento do Juízo Falimentar a petição de sugestão de rateio apresentado no juízo trabalhista pelo Sindicato dos Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá
2161 (rosto do ofício)	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do MP para se manifestar sobre o ofício da Justiça do Trabalho e petição de rateio
2178 - 2180	Cota Ministerial	Manifestação do <i>parquet</i> apontado irregularidades na condução das sindicaturas da falência, em especial, <u>a ausência da relação de credores da MFUAB</u> . Diante disso, requer a intimação do ex-síndico José Raimundo e Adelino Santos para apresentarem suas respectivas prestações de contas. <u>Além da intimação do síndico Nivaldo Pereira para elaboração da lista de credores e indicação do ativo arrecadado, indicando a forma de alienação dos bens até então angariados</u> . Por fim, pugna pela intimação da PREMIUN D.T.V.M LTDA. <u>para bloquear qualquer montante em nome do ex-síndico Adelino Santos, bem como, informar se as parcelas anuais e consecutivas previstas no Contrato n. 487-TN, referente ao PROCESSO N. 01600.003520/92-04 foram liquidadas</u>
2180v	Despacho Juízo Falimentar	Deferimento dos pedidos do MP de fls. 2178/2180

2181 - 2182	Decisão Juízo Falimentar	Diante da manifestação do MP, principalmente diante da ausência de quadro-geral de credores, o Juízo Falimentar entendeu, naquela oportunidade, não ser possível a "anuência" do Juízo Falimentar a qualquer pagamento, mesmo que em forma de rateio e que tenha por objeto o crédito trabalhista, justamente por não se ter clareza sobre os créditos devidos a cada credor, inclusive, os próprios ex-trabalhadores da MFUAB. Com relação ao pedido de liberação de valores do ex-síndico Brivado Vasconcelos e dos advogados da Massa, o Juízo Falimentar deixou de apreciar naquele momento. Por fim, deferiu, <i>in totem</i> , os requerimentos do MP constante da cota de fls. 2178/2180
2183 - 2186	Petição conjunta (Síndico e Sindicatos)	Petição do síndico Nivaldo Oliveira em conjunto com os Sindicatos dos Trabalhadores de São Bento do Sul e Quipapá e a FETAPE. O objeto da petição era pedido de homologação de um acordo, com a concordância da maior parte dos credores trabalhista, para pagamento dos créditos trabalhistas em forma de rateio
2187 - 2188	Despacho Juízo Falimentar	O Juízo Falimentar pronuncia não existir competência para a justiça comum estadual se pronunciar sobre acordo realizado e de competência da justiça do trabalho. Ainda, determinou a intimação do MP para se pronunciar sobre os requerimentos da petição de fls. 2183/2186
2201 - 2202	Petição do Município de Quipapá	Petição comunicando não existir débito inscrito em DAU em desfavor da UAB
2203	Petição de terceiro (Acácio Guinchos Comércio e Serviços)	Petição comunicando intenção na compra do parque industrial (sucateado) da MFUAB
2204 - 2205	Cota Ministerial	Manifestação do <i>parquet</i> reiterando a necessidade de elaboração da relação de credores , devendo ser observados os ditames legais, com a intimação do síndico. Sobre a alienação do acervo da Massa, sinaliza o MP que antes da alienação deve o síndico apresentar relatório do acervo patrimonial arrecadado e sua avaliação

2208 - 2210	Decisão Juízo Falimentar	Determinando expedição de ofício para o E. TJPE (Gab. Desembargador Presidente), para Presidência do Conselho da Magistratura e Corregedoria-Geral de Justiça de PE. Ofício para o Juízo da Vara Única do Trabalho de Catende respondendo expediente de fl. 2.136. Determinando ainda o cumprimento integral dos requerimentos formulados pelo MP. Por fim, vistas ao MP para se pronunciar sobre de autorização do pagamento dos credores trabalhistas pela Justiça do Trabalho de Catende/PE
2217 - 2219	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente do TJPE
2220 - 2221	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Ilmo. Senhor Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro do Ministério do Trabalho e Emprego
2222 - 2223	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Exmo. Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catende
2224 - 2228	Ofício Vara do Trabalho de Catende	Ofício endereçado ao Juízo Falimentar para que se manifeste sobre o pedido de acordo firmado no Proc. 09287-2002-90 6-06-00-2, entabulado pelos Sindicatos dos Trabalhadores (São Benedito do Sul e Quipapá) e a MFUAB (Síndico - Brivaldo Vasconcelos)
2251	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Comunica a ocorrência de furtos, o estado de deterioração que se encontrava a antiga sede da Usina, a presença de pessoas estranhas negociando abertamente os bens da MFUAB. E, ainda, que o Síndico teria prestado notícias crimes à Delegacia da Polícia Civil, mas sem retorno
2252	Cota Ministerial	Reitera o representante do MP o teor das cotas de fls. 1.697/1.698, 1.711, 1.741/1.742, 2.178/2.180 e 2.204/2.005, para: i) intimação do Síndico para promover, com urgência, o quadro-geral de credores; ii) requerer ao Banco do Brasil extrato das contas bancárias da MFUAB, do período da abertura até fev/2009 (data da manifestação); iii) solicitação ao Juízo do Trabalho de Catende que informe qual o valor bloqueado, dados bancários (conta bloqueada), posição atualizada do débito trabalhista e a relação dos credores; iv) designação de audiência, após o retorno das diligências, para se deliberar sobre a viabilidade e urgência no pagamento dos créditos trabalhistas

2253	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício ao Banco do Brasil para apresentar os extratos bancários das contas titularizadas pela MFUAB
2254 - 2351	Ofício Banco do Brasil	Ofício apresentando os extratos bancários das contas titularizadas pela MFUAB
2352 - 2356	Ofício Vara do Trabalho de Catende	Ofício endereçado ao Juízo Falimentar para que, considerando ser o Juízo Falimentar o competente para a execução dos créditos da MFUAB, manifestar-se sobre o pedido de adjudicação (Engenho São José) realizado no Proc. 09287-2002-906-06-00-2
2357 - 2399	Ofício Vara do Trabalho de Catende	Ofício endereçado ao Juízo Falimentar dando conhecimento que o TST, em 23.09.2008, negou provimento ao RO interposto pela MFUAB e validou o acordo homologado pela Vara do Trabalho. Informa ainda existir a quantia de R\$ 4.839.572,76 no Banco do Brasil, consignando que referida quantia deve ser liberados aos credores trabalhistas aderentes do acordo, sugerindo 03 opções: 1- transferência do valor para agência de Quipapá, opção que importaria na incumbência do Juízo Falimentar proceder ao pagamento dos credores aderentes, devendo ser transferido também os valores atinentes as desapropriações pelo INCRA (Proc. 97.001531-120 - 7ª Vara do Trabalho de Catende); 2- O Juízo Falimentar autorizar a Vara do Trabalho de Catende a utilizar 50% do saldo bloqueado no BB para, proporcionalmente, pagar os credores trabalhistas aderentes, com a posterior transferência do saldo remanescente para a agência de Quipapá à disposição do Juízo Falimentar e; 3- O Juízo Falimentar autorizar a celebração de novo acordo com os credores trabalhistas, em condições mais favoráveis do que o acordo anterior, utilizando 100% do valor bloqueado e também os recursos oriundos da desapropriação feita pelo INCRA
2400 - 2403	Petição conjunta (Síndico e Sindicatos)	Petição do síndico Nivaldo Oliveira em conjunto com os Sindicatos dos Trabalhadores de São Bento do Sul e Quipapá e a FETAPE. Comunicam que os credores, reunidos em assembleia ocorrida em 05.12.2008, deliberaram por requerer ao Juízo Falimentar que fosse realizado pagamento imediato dos seus créditos, na forma de rateio, utilizando o saldo disponível em conta, devendo a Justiça do Trabalho ou o Juízo Falimentar proceder com o pagamento

2459	Atos de Secretaria (ofício)	Intimação do Síndico, Nivaldo Oliveira, para que, juntamente com os credores da MFUAB, comparecessem a "reunião de planejamento e viabilidade" do pagamento dos credores trabalhistas, a ser realizada em 12.05.2009
2464 - 2469	Atos de Secretaria (ata de reunião)	Ata de reunião de planejamento para pagamento dos créditos trabalhistas pela MFUAB, onde ficou ajustado que os créditos trabalhistas seriam repactuados pela Justiça do Trabalho , participando o D. Promotor de Justiça da mencionada repactuação
2471 - 2473	Petição de terceiros	Petição dos Bels. Gerson Galvão e Francisco de Assis F. Neto, arguindo terem prestado serviço à MFUAB, durante o período de 01/03/2004 a 26/03/2006, sem receberem nenhum valor. Assim, pugnam pelo pagamento do valor de R\$ 25 mil
2474 - 2483	Petição dos Sindicatos (credores)	Petição dos Sindicatos dos Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá aduzindo a necessidade de aditamento do acordo firmado junto à Vara do Trabalho de Catende para pagamento dos credores trabalhistas, para excluir do termo original a "quitação do contrato de trabalho" substituindo pela expressão "não quitação", restaurando os créditos em sua totalidade
2486 - 2488	Petição conjunta (advogados credores trabalhistas)	Petição subscrita por 09 (nove) advogados de credores trabalhistas, o Síndico Nivaldo Oliveira e os Presidentes dos Sindicatos de Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá. No mérito, informam existir em conta judicial à disposição do Juízo Falimentar e da Vara do Trabalho de Quipapá a quantia de R\$ 5 milhões, a qual deveria ser utilizada para pagar os créditos trabalhistas em sistema de rateio, já que o passivo trabalhista, à época, seria superior a R\$ 17 milhões. Requereram ainda que fosse pago imediatamente os credores trabalhistas levantados, utilizando o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor bloqueado, ficando 5% (cinco por cento) retido para pagamento de possíveis credores retardatários e que, o percentual de 15% (quinze por cento) foi liberado para os advogados, a título de honorários advocatícios
2489	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 2001.83.00.02061-3, ação de desapropriação de imóvel por interesse social. No mérito, apresenta pedido de

		informações do andamento do processo falimentar
2518 - 2524	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício dando conhecimento ao Juízo Falimentar da decisão proferida no proc. 09287-2002-906-06-00-2, o qual reconheceu a competência do Juízo Falimentar para proceder com a execução dos créditos trabalhistas da MFUAB, porém, em razão do termo de cooperação firmado entre os juízos, determinou a realização de novos cálculos para atualizar os créditos, considerando que seria utilizado o percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor bloqueado, com a expedição de alvará para pagamento
2525 - 2529	Petição dos Sindicatos (credores)	Petição dos Sindicatos dos Trabalhadores de São Benedito do Sul e Quipapá e Outros Advogados, aduzem que os créditos oriundos de honorários advocatícios gozam de natureza alimentar. Neste sentido, pugnam por pronunciamento do Juízo Falimentar para autorizar o Juízo da Vara do Trabalho de Catende realizar o pagamento dos seus créditos
2533 - 2536	Petição do ex-Síndico (Brivaldo Vasconcelos)	O Ex-Síndico alega ter prestado serviço à MFUAB, na condição de síndico, durante o período de 07/11/2003 a 26/03/2006, sem receberem nenhum valor. Assim, pugna pelo pagamento do valor de R\$ 60 mil
2537 - 2542	Petição de terceiros	Petição dos Bels. Gerson Galvão e Francisco de Assis F. Neto, arguindo terem prestado serviço à MFUAB, durante o período de 01/03/2004 a 26/03/2006, sem receberem nenhum valor. Assim, pugnam pelo pagamento do valor de R\$ 50 mil
2584 - 2486	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0020061-95.2001.4.05.8300, ação de desapropriação de imóvel por interesse social. No mérito, apresenta pedido de informações do andamento do processo falimentar
2591	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição do síndico relatando várias dificuldades na condução da MFUAB, inclusive a falta de recursos financeiros e seus próprios honorários. Assim, manifesta seu desinteresse para continuar na condução da sindicatura e manifesta sua vontade renunciar ao encargo
2592	Decisão Juízo Falimentar	Decisão do Magistrado José Milton Bispo, manifestando sua suspeição por motivo de foro íntimo

2593	Decisão Juízo Falimentar	Decisão do Magistrado Francisco Jorge de Figueiredo Alves, manifestando sua suspeição por motivo de foro íntimo
2594 - 2607	Cota Ministerial	Parecer do MPPE comunicando ter recebido na Promotoria o Síndico Nivaldo Oliveira, que informou ter acostado aos autos da falência pedido de renúncia do desempenho da Sindicatura. Assim, solicita o MPPE que sejam oficiados o IBAMA e a Justiça do Trabalho para informar os dados do novo síndico e data que o Sr. Nivaldo Oliveira deixou de responder e quando o novo síndico passou a assumir o ônus da representação
2612 - 2613	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0020061-95.2001.4.05.8300, ação de desapropriação de imóvel por interesse social. No mérito, apresenta pedido de informações do andamento do processo falimentar
2615	Decisão Juízo Falimentar	Pronunciamento judicial do Magistrado Carlos Fernando Carneiro Valença Filho, que assenta a necessidade de especificação do motivo de foro íntimo, que não pode ser genérica, conforme resolução do CNJ, determinando o retorno dos autos para o Juízo de Quipapá
2625 - 2629	Petição de terceiros	Petição dos Bels. Gerson Galvão e Francisco de Assis F. Neto, arguindo terem prestado serviço à MFUAB, durante o período de 01/03/2004 a 26/03/2006, sem receberem nenhum valor. Assim, pugnam pelo pagamento dos honorários (R\$ 68.824,06)
2644 - 2648	Petição de terceiro (Manoel Almeida Morais)	Manoel Almeida Morais atravessou petição manifestando interesse em comprar bens da MFUAB, pela oferta de R\$ 200 mil
2651	Decisão Juízo Falimentar	Decisão nomeando o Sr. José Valdir da Silva para avaliação dos bens remanescentes da MFUAB
2652	Termo de compromisso (perito)	Termo de compromisso do perito, Sr. José Valdir da Silva
2653	Petição terceiro (perita judicial)	Petição da Sra. Regilda Maria da Silva, a qual informou ser perita contábil judicial e ter atuado em diversos processos contra a MFUAB, fazendo jus ao recebimento de honorários periciais, pugnando pelo pronunciamento do Juízo Falimentar para autorizar o pagamento dos seus honorários pela Vara do Trabalho de Catende
2702 - 2710	Petição do auxiliar (perito judicial)	Juntada do laudo de avaliação dos bens remanescentes da MFUAB

2722 - 2749	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição do Sr. Nivaldo Oliveira reiterando o seu pedido de renúncia, apresenta ainda planilha de custas adiantadas a serem ressarcidas em seu favor
2750 - 2751v	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0020061-95.2001.4.05.8300, ação de desapropriação de imóvel por interesse social. No mérito, determinando que fossem disponibilizados ao Juízo Falimentar 4.586 TDAs, com a transferência para conta judicial vinculada ao Juízo Falimentar do valor de R\$ 66.122,57
2761 - 2762	Petição de terceiro (Ferro Velho do Neném)	Proposta de compra de equipamentos da MFUAB, no valor de R\$ 350 mil
2763 - 2764	Cota Ministerial	Manifestação do Promotor Domingos Sávio Pereira Agra, comunicando sua averbação de suspeição para atuar no processo falimentar. No mesmo ato, apresentou cópia do ofício encaminhado para a sua substituta legal
2777 - 2791	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0015631-42.1997.4.05.8300, ação de execução de sentença contra a Fazenda Pública. No mérito, requer que sejam prestadas informações sobre o andamento processual da falência
2792 - 2805	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício questionando se houve decisão do Juízo Falimentar autorizando o pagamento do crédito apurado no Proc. 0011100-57.1985.5.06.0301
2808	Ofício da 13ª Vara Cível do TJPE	Ofício solicitando os dados do Síndico para que possa ser realizada a notificação para conhecimento do contido no Proc. 1.1994.035963-5
2809 - 2822	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício requerendo a habilitação do crédito remanescente apurado no Proc. 0015400-91.1987.5.06.0301, em favor de Cecília Maria da Conceição
2823 - 2836	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício requerendo a habilitação do crédito remanescente apurado no Proc. 0025300-20.1995.5.06.0301, em favor de José Orlando da Silva
2837 - 2838	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício requerendo a habilitação do crédito integral apurado no Proc. 0026200-47.1995.5.06.0351, em favor de Valdemiro Félix da Silva
2842 - 2855	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício questionando se houve decisão do Juízo Falimentar liberando valores para pagamento do crédito apurado no Proc. 0011100-57.1985.5.06.0301

2860 - 2863	Despacho Juízo Falimentar	Despacho determinando a intimação dos maiores credores para manifestarem seu interesse em assumir o encargo de Síndico da MFUAB. Determinando ainda a <u>expedição de ofício ao Banco do Brasil para informar quais as contas bancárias em nome da Massa, com saldo atualizado e extrato da movimentação. Expedição de ofício para Justiça Federal, Estadual e do Trabalho, com o fito de informar relação de ações em que a MFUAB figure como parte</u>
2866	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício requerendo a habilitação do crédito integral apurado no Proc. 0025300-20.1995.5.06.0301, em favor de José Orlando da Silva
2871	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à Justiça Comum Federal de PE para informar a relação de processos que tenha a MFUAB como parte
2872	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à Justiça Comum Estadual de PE para informar a relação de processos que tenha a MFUAB como parte
2873	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à Vara do Trabalho de Catende para informar a relação de processos que tenha a MFUAB como parte, bem como, rol dos credores trabalhistas, com o valor devido, quanto foi pago pela Justiça Laboral e qual o saldo devedor
2874	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à Vara do Trabalho de Garanhuns para informar a relação de processos que tenha a MFUAB como parte, bem como, rol dos credores trabalhistas, com o valor devido, quanto foi pago pela Justiça Laboral e qual o saldo devedor
2876 - 2868	Relação de processos TJPE	Neste intervalo houve erro na numeração do feito, exatamente no intervalo das fls. 2.881/2862, que resultou no erro em continuidade, porém, a priori, não houve prejuízo ao conteúdo. Nas folhas mencionadas neste tópico há a relação de processos distribuídos no TJPE onde a MFUAB é parte
2869	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Banco do Brasil para que informe a relação das contas bancárias em nome da MFUAB, saldo atualizado e extratos de movimentação

2876 - 2877	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do Proc. 0015631-42.19974.05.8300, por meio do qual o Juízo Federal requer informações sobre o andamento do procedimento falimentar, ressalvando que requeridas são de fundamental importância para a deliberação por parte daquele Juízo acerca da destinação dos créditos da MFUAB apurados naquele processo (ação expropriatória)
2878 - 2880	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0020061-95.2001.4.05.8300, ação de desapropriação de imóvel por interesse social. No mérito, determinando que fossem disponibilizados ao Juízo Falimentar a transferência para conta judicial vinculada ao Juízo Falimentar do valor de R\$ 15.249,84
2887	Petição de credor (Estado de PE)	Petição respondendo ao Juízo Falimentar, manifestando a ausência de interesse de assumir o encargo de Síndico da MFUAB
2888 - 2893	Ofício da Justiça Federal de PE	Ofício respondendo a solicitação do Juízo Falimentar, apresentando listagem dos processos em que a MFUAB figura como parte
2894	Petição de credor (Sindicato dos Trabalhadores Quipapá)	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Quipapá manifestando a ausência de interesse de assumir o encargo de Síndico da MFUAB
2895	Ofício Bando do Brasil	Ofício respondendo ao Juízo Falimentar, informando não existir conta corrente vinculada a MFUAB
2896	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício do Juízo Falimentar endereçado ao Banco do Brasil, para que este informe se existe depósitos judiciais vinculados a MFUAB, seu saldo atualizado e extratos das movimentações
2993 - 2995	Decisão Juízo Falimentar	Ante recentes notícias de novos furtos dos bens da Massa, que se somavam aos vários furtos anteriores, todos sem solução ou medidas efetivas de guarda e conservação do acervo arrecadado, visando o melhor interesse dos credores e preservação do resultado útil do processo, o Juízo Falimentar deliberou pela venda antecipada dos bens de difícil guarda e conservação. Intimando o Síndico para indicar perito
3000 - 3002v	Ofício de credor (Fazenda Nacional)	Ofício assinado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, requerendo informações do andamento processual do procedimento falimentar, bem como, se havia valores disponíveis em favor da União

3003 - 3006	Ofício Bando do Brasil	Ofício respondendo ao Juízo Falimentar, informando existir depósito judicial de natureza trabalhista vinculada a MFUAB
3007 - 3022	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício da Vara do Trabalho de Catende, informando a relação dos credores trabalhistas que foram pagos, bem como, do valor remanescente à época
3025 - 3031	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição Síndico juntando relação de moradores da Usina Água Branca e avaliação dos bens da MFUAB
3033	Atos de Secretaria (certidão)	Expedição de certidão da Z. Secretaria trazendo resumo do cumprimento de todos os atos determinado pelo Juízo Falimentar
3037	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício extraído do processo 0015631-42.1997.4.05.8300, execução de sentença contra Fazenda Pública. No mérito, requer que seja informada a conta judicial vinculada ao processo de falência para que possa o Juízo Federal proceder com a transferência dos valores apurados naquele processo de expropriação de bem imóvel
3058 - 3099v	Ofício do Governo do Estado de PE	Ofício expedido pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de PE, informando que bens furtados da MFUAB se encontravam há anos no Depósito Central de mercadoria apreendidas, não sendo de interesse da SEFAZ, portanto, deveria a MFUAB arcar com os ônus e custos da manutenção e guarda dos bens. Assim, solicitou ao Juízo Falimentar a remoção dos bens
3105	Despacho Juízo Falimentar	Determinando a intimação do Ministério Público e demais credores para se manifestarem sobre o laudo de avaliação (fl. 3022), bem como, manifestando-se sobre a venda antecipada do parque fabril na forma proposta e indicada na decisão de fl. 2993/2995. Por fim, determinou a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para informar se havia conta bancária, poupança, aplicação ou depósito judicial em favor da MFUAB
3121- 3124	Petição de terceiros (advogados)	Petição dos Bels. Gerson Galvão e Francisco de Assis F. Neto, arguindo terem prestado serviço à MFUAB, durante o período de 01/03/2004 a 26/03/2006, sem receberem nenhum valor. Assim, pugnam pelo pagamento dos honorários (R\$ 68.824,06)

3125	Atos de Secretaria (carta de intimação)	Expediente endereçado do Procurador Chefe da Fazenda Nacional, Procurador-Geral do Estado de PE, Procurador Geral do Município de Quipapá, Presidentes dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul e Quipapá, Gerente do Banco do Brasil e Presidente da FETAPE. No mérito, convoca à todos para comparecerem a audiência, no dia 03/07/2014, com os credores da MFUAB
3126	Atos de Secretaria (edital de intimação)	Edital de intimação dos credores para se manifestarem sobre o laudo de avaliação dos bens da Massa, bem como, sobre a venda antecipada dos bens do parque fabril
3127	Atos de Secretaria (edital de intimação)	Edital de intimação dos credores para tomarem conhecimento e comparecerem à audiência, no dia 03/07/2014, para tratar de assuntos relativos ao procedimento falimentar
3128	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à Caixa Econômica Federal, para que informe ao Juízo Falimentar quanto a existência de saldo e conta corrente, poupança, aplicação ou depósito judícia em favor da MFUAB
3124	Atos de Secretaria (mandado de intimação)	Mandado de intimação do Sr. Eduardo Lyra Pessoa de Melo, para que se manifestasse sobre a avaliação dos bens da Massa
3130 - 3131	Atos de Secretaria (juntado documento)	Juntada de cópia do edital de intimação dos credores publicado no DJe de 30/05/2014
3132 - 3134	Atos de Secretaria (juntado ato de audiência)	Juntada do termo de audiência realizado com os credores da Massa e demais autoridades. No mérito, foi informado que a audiência foi solicitasse pelos trabalhadores da FETAPE, o Juízo alertou aos presentes a falta de estrutura do Poder Judiciário da Comarca e que o andamento processual eficiência dependeria da atuação proativa dos credores e, em especial, da pessoa do Síndico, devendo os credores indicarem pessoa com capacidade técnica para tal. Em seguida, foram deliberados sobre os pontos pendentes de impulsionamento, tais como, a relação de credores e arrecadação dos bens imóveis da MFUAB. No fim, foi firmado pelos credores que seria promovido uma atuação conjunta entre as partes mais interessadas, mantendo-se o Síndico nomeado no seu encargo. Ainda, restou autorizada a venda antecipada dos bens do parque fabril

3142- 3144	Ofício Caixa Econômica Federal	Ofício respondendo ao Juízo Falimentar, dando conhecimento de que não consta nenhuma conta, de qualquer natureza, em nome da Usina Água Branca
3148 - 3156	Petição de credor (Ulisses Pereira de Araújo)	Petição do credor Ulisses Pereira, noticiando que o ofício expedido pela Vara do Trabalho de Catende, referente a sua reclamação trabalhista (pedido de liberação de valores) ainda se encontrava pendente de apreciação. Portanto, requereu pronunciamento judicial sobre o mérito
3157 - 3161v	Ofício Justiça do Trabalho de Catende	Ofício extraído do Proc. 0042000-71.1995.5.06.0301, encaminhando cópias das certidões originárias expedidas pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife/PE
3163 - 3168	Atos de Secretaria (juntado ato de audiência)	Termo de audiência realizada em 14/08/2014 pelo Juízo Falimentar com os credores trabalhistas e autoridades. No mérito, o Juízo Falimentar que as partes presentes cumprissem as determinações que ficaram encarregadas. Determinou ainda a expedição de ofício ao Destacamento da Polícia Militar para solicitar reforça no patrulhamento ostensivo na região da MFUAB
3175 - 3176	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado à 26ª Juízo Federal de PE (Palmares), dando conhecimento do procedimento falimentar da MFUAB e, assim sendo, que o Juízo de Quipapá é o Juízo Falimentar, devendo concentrar todos os recursos financeiros e os credores da Massa. Portanto, ao tomar conhecimento do leilão designado no Proc. 0000620-87.2013.4.05.8307, deve o juízo federal enviar o produto da alienação para o juízo falimentar
3180 - 3185	Petição de credores (advogados)	Petição dos Bels. José Afonso de Moura Cruz e Maria do Socorro Almeida Valença, ambos alegam que no bojo do acordo firmado pelos credores trabalhistas e a MFUAB no âmbito da Vara do Trabalho de Catende, teria sido ajustado que seus honorários advocatícios seriam pagos por meio da dação do imóvel rural denominado <u>Engenho São José, localizado em Canhotinho/PE</u> . Assim, pugnam pelo pronunciamento do Juízo Falimentar para autorizar a Vara do Trabalho de Catende a expedir carta de adjudicação

3208	Petição de credor (Fazenda Municipal)	Petição do Município de Quipapá requerendo, com base na Lei n. 151/2015, que o Juízo Falimentar determinasse a expedição de alvará judicial para transferência do valor de 70% da quantia depositada em contas judiciais em favor da MFUAB
3210 - 3211	Decisão Juízo Falimentar	Decisão indeferindo, com base na orientação jurídica do Conselho da Magistratura, o pedido da Fazenda Municipal de transferência do percentual de 70% dos valores depositados em contas judiciais em favor da MFUAB
3212 - 3219	Petição de credor (Fazenda Municipal)	Petição do Município de Quipapá requerendo, com base na Lei n. 151/2015 e decreto que disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais, que o Juízo Falimentar determinasse a expedição de alvará judicial para transferência do valor integral de toda e qualquer quantia depositada em contas judiciais em favor da MFUAB
3220 - 3222	Decisão Juízo Falimentar	Decisão indeferindo, com base na Portaria n. 001/2016 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, o pedido da Fazenda Municipal de transferência dos valores depositados em contas judiciais em favor da MFUAB
3256 - 3283	Petição de credor (Fazenda Estadual)	Petição do Estado de PE fazendo juntar aos autos ofício, expedido pela SEFAZ, contendo a relação de débitos tributários em desfavor da MFUAB
3285 - 3290	Ofício Justiça Federal	Ofício enviado por malote digital pela 11ª Vara Federal de PE. No mérito, é solicitado os dados bancários de conta vinculada ao Juízo Falimentar para transferência de valores apurados no Proc. 0002444-45.1989.4.05.8300
3293	Petição de credor (Sindicato Trabalhadores Quipapá)	Petição mencionando a existência de interesse de particulares na aquisição da "sucata e do imóvel onde se localizava o parque industrial da Massa Falida". No mérito, pugna pela análise do pedido de alienação do imóvel e sucatas
3294	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para fornecer relação completa de todo os imóveis em nome da Usina Água Branca, excluindo aqueles usucapidos por sentença, detalhando os limites do imóvel onde se encontra seu parque industrial . Ainda, determinou a intimação da PGFN para apresentar seus créditos consolidados

3295	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado ao Cartório de Registro de Imóveis de Quipapá, para apresentar relação completa de todos os imóveis ainda em nome da UAB, excluindo aqueles já formalmente usucapidos por sentença, detalhando os limites do imóvel onde se encontra seu parque industrial
3296	Atos de Secretaria (carta de intimação)	Intimação da PGFN para apresentar os seus créditos consolidados para fins de formatação da relação de credores
3297 - 3298	Petição de credor (Fazenda Nacional)	Petição da PGFN apresentando como valor consolidado atualizado até out/2017 o montante de R\$ 30.880.062,16
3305 - 3306	Petição de credor (Sindicato Trabalhadores São Benedito)	Petição requerendo a expedição de ofício endereçado ao Juízo da 7ª Vara Federal de PE, para que informe os valores depositados e/ou TDA's em favor da MFUAB, oriundo dos procedimentos indenizatórios pela desapropriação dos imóveis rurais da Usina Água Branca
3307	Petição de credor (Sindicato Trabalhadores Quipapá)	Petição requerendo a expedição de ofício endereçado ao Cartório de Registros de Imóveis de Canhotinho/PE para fornecer relação dos imóveis de propriedade da MFUAB
3308	Petição de credor (Sindicato Trabalhadores Quipapá)	Petição requerendo a expedição de novo ofício endereçado ao Cartório de Registros de Imóveis de Quipapá/PE para fornecer relação dos imóveis de propriedade da MFUAB
3334 - 3360	Petição de terceiro (JAP Metais)	Petição de terceiro, JAP Metais, apresentando proposta de compra da "sucata metálica) da MFUAB pelo valor de R\$ 200.000,00
3361 - 3369	Petição de terceiro (JAP Metais)	Petição de terceiro, JAP Metais, apresentando proposta de compra da "sucata metálica) da MFUAB pelo valor de R\$ 0,20/quilo (vinte centavos por quilograma)
3370 - 3382	Petição de terceiro (Shopping Sucata)	Petição de terceiro, Shopping Sucata, apresentando proposta de compra da "sucata metálica) da MFUAB pelo valor de R\$ 220.000,00
3384 - 3387	Petição de credor (Sindicato Trabalhadores Quipapá)	Petição juntando certidão de inteiro teor dos bens imóveis da UAB localizados no município de Canhotinho/PE. Requer ainda, a expedição de ofício para o cartório de Canhotinho, com ordem judicial de que àquele cartório se abstenha de "efetuar qualquer registro de transferência de propriedade das referidas propriedades" da MFUAB

3390 - 3391	Ofício da 7ª Vara Federal e PE	Ofício comunicando ao Juízo Falimentar que foi determinado à Caixa Econômica Federal que foi "colocado à disposição" do Juízo Falimentar os créditos da UAB, vinculado ao processo de falência
3392 - 3397v	Ofício de terceiro (Cartório Imóveis de Quipapá)	Ofício fazendo juntar a certidão da relação de bens imóveis da MFUAB localizados em Quipapá
3399 - 3400v	Decisão Juízo Falimentar	Decisão destacando a necessidade e determinando a realização de providências urgentes que precisam ser tomadas: Nomeação de leiloeiro judicial, Diogo Martins, para condução do certame competitivo para alienação da "sucata", devendo serem promovidas todas os atos necessários para a realização da alienação judicial
3404 - 3408	Atos de Secretaria (edital de leilão)	Edital de leilão das sucatas e derivadas da MFUAB
3409	Atos de Secretaria (mandado de intimação)	Mandado de intimação do leilão da sucata ferrosa, equipamentos, estruturas e bens removíveis do Parque Industrial da UAB, endereçado ao Síndico e Município de Quipapá
3410	Atos de Secretaria (mandado de intimação)	Mandado de intimação do leilão da sucata ferrosa, equipamentos, estruturas e bens removíveis do Parque Industrial da UAB, endereçado à PGFN
3411 - 3415	Atos de Secretaria (juntada publicação DJe)	Juntada do Edital de Intimação do leilão da sucata ferrosa, equipamentos, estruturas e bens removíveis do Parque Industrial da UAB publicado no DJe
3416 - 3417	Petição de terceiro (leiloeiro)	Petição do leiloeiro juntando termo de compromisso
3421	Petição de terceiro (José Pedro e Aline Aparecida)	Petição do Sr. José Pedro da Silva e Sra. Aline Aparecida da Silva, noticiando interesse na aquisição da " antiga sede com o patrimônio que ainda resta, uma pequena reserva de 700 hectares e o antigo posto Aracati para ser reaberto e a oficina agrícola em Aracti e o terreno da antiga cerâmica " pelo valor de R\$ 573 mil
3426 - 3462	Petição de terceiro (leiloeiro)	Petição do leiloeiro juntando auto de arrematação, no valor de R\$ 250 mil, (guia de depósito) e o boleto e demais documentos do arrematante
3463 - 3471	Petição de terceiro (Recicla Indústria de Metais)	Petição da Recicla Indústria e Comércio de Metais, arrematante do leilão de sucata e derivados da MFUAB, requerendo a expedição de mandado com ordem de entrega dos bens móveis arrematados

3473 - 3474	Decisão Juízo Falimentar	Considerando a arrematação dos bens móveis (sucata e derivados) da MFUAB e o pagamento do valor integral pelo arrematante, determinou a expedição de ordem de entrega dos bens, devendo serem removidas no prazo de 60 dias
3475 - 3475v	Atos de Secretaria (mandado de intimação)	Mandado de intimação do arrematante e Síndico (Nivaldo Oliveira)
3476 - 3478	Atos de Oficial (mandado cumprido)	Mandado cumprido positivamente
3480	Despacho Juízo Falimentar	Em resposta as notícias de alienação de imóveis da UAB em execuções fiscais na JFPE, o Juízo Falimentar determinou a expedição de ofício para 22ª, 26ª e 32ª Varas Federais requerendo informações sobre a existência/realização de bens da MFUAB, especificamente nos processos n. 0800657-48.2017.4.05.8305 (Fazenda Gruta Nova) e 0000620-87.2013.4.05.8307 (Engenho Brejinho). Em caso positivo, foi solicitado que o produto da alienação fosse transferido para o Juízo Falimentar
3481 - 3482	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado a 22ª Vara Federal de PE
3483 - 3484	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado a 26ª Vara Federal de PE
3485 - 3486	Atos de Secretaria (ofício)	Ofício endereçado a 32ª Vara Federal de PE
3491 - 3503	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição do Síndico requerendo o pagamento dos seus honorários
3504 - 3507v	Ofício da 11ª Vara Federal de PE	Ofício solicitando informações sobre a relação de bens imóveis alienados no processo falimentar, em especial a Fazenda Água Branca
3514 - 3515	Atos de Oficial (ofício)	Malote digital do Juízo Falimentar respondendo ao Juízo da 11ª Vara Federal de PE, informando não ter sido feita alienação de imóveis no processo falimentar
3516	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de expedição de ofício à 11ª Vara Federal de PE dando conhecimento que as alienações promovidas na falência se restringiram aos bens móveis (sucatas e seus derivados). Ainda, foi determinado a realização de diligência por oficial de justiça, a fim de verificar se a retirada do material arrematado já havia sido finalizada. Também determinou a expedição de ofício para a CEF informar o saldo atual das contas judiciais da Massa
3517	Ofício Cartório Quipapá	Ofício do Cartório Único de Quipapá, dando conhecimento que vários posseiros dos bens imóveis da UAB, pertencentes à Massa Falida, procuraram o cartório para fins de requerimento de usucapião extrajudicial. Pede informações se há algum impedimento ou se o procedimento seria de praxe na forma da Lei

3518	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição do Síndico informando que a empresa vencedora do leilão concluiu a retirada dos materiais arrematados em 30/03/2019
3520	Petição do Síndico (Nivaldo Pereira)	Petição do Síndico informando que parte das terras do lado esquerdo da sede da UAB se encontrava com invasão, inclusive com desmatamento da vegetação nativa. Requer que seja tomada as providências cabíveis
102517822	Atos de Oficial (certidão)	ATO ORDINATÓRIO - intimação das partes para tomarem conhecimento da migração do processo para o formato eletrônico, com intimação para se manifestarem sobre o conteúdo digitalizado
102520252	Atos de Secretaria (intimação)	Expedição de intimação endereçada ao MPPE para conhecimento da migração do processo
102520254	Atos de Secretaria (intimação)	Expedição de intimação endereçada ao Síndico (Nivaldo Oliveira) para conhecido da migração do processo
102596740	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de publicação de edital de intimação dos credores para conhecimento da migração do processo
102596742	Atos de Secretaria (juntado edital)	Juntada do edital de intimação dos credores publicado no DJe
103160413	Cota Ministerial	Manifestação do Ministério Público expressando ciência quanto ao conteúdo do ato ordinatório
103341441	Petição de credor (Estado de PE)	Petição do Estado de PE manifestando ciência quanto ao ato ordinatório e a continuidade do processo por meio eletrônico
103438784	Petição de credor (Município de Quipapá)	Petição do Município de Quipapá manifestando ciência quanto ao ato ordinatório e a continuidade do processo por meio eletrônico
103505247	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de intimação do Síndico (Nivaldo Oliveira), para fins de ciência da conversão de processos judiciais incidentais à falência
103525035	Petição de credor (Sindicato Quipapá e Outros)	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá e Outros manifestando ciência quanto ao ato ordinatório e a continuidade do processo por meio eletrônico
105306544	Petição de credor (União/Fazenda Nacional)	A Fazenda Nacional requer a instauração do incidente processual de classificação de créditos previsto no art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005
109012115	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de tramitação exclusiva do processo de falência pelo formato eletrônico

108962262	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do Síndico (Nivaldo Oliveira) para: I - manifestar interesse na continuidade da administração da Massa , devendo ainda apresentar relatório acerca das atividades realizadas e em desenvolvimento para conclusão da falência e os atos empreendidos para conservação dos bens e direito da MFUAB; II - intimação dos maiores credores (Fazenda Nacional, Estadual de PE e Municipal de Quipapá, FETAPE, Sindicatos dos trabalhadores rurais de Quipapá e São Benedito do Sul pela manutenção ou substituição do Síndico
10981545	Petição de credor (Estado de PE)	Petição informando que aguardará relatório do Síndico (Nivaldo Oliveira) para pronunciamento quanto ao regular andamento do processo de falência
111632190	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de ausência de manifestação do Síndico e credores FETAPE e Sindicatos dos trabalhadores rurais de Quipapá e São Benedito do Sul
111922629	Despacho Juízo Falimentar	Determinação de intimação do Estado de PE para tomar conhecimento do contido na certidão de ID. 111632190
112505139	Petição de credor (Sindicato Quipapá e Outros)	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá e Outros requerendo designação de audiência com os representantes dos credores trabalhistas, Síndico, Ministério Público e o Juízo Falimentar para deliberação sobre a condução do processo
115640688	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de ausência de manifestação do Estado de PE
115640697	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de intimação do Ministério Público quanto ao teor do despacho de ID. 108962262
118149006	Cota Ministerial	Manifestação do Ministério Público requerendo a intimação pessoal do Síndico (Nivaldo Oliveira)
121410612	Petição de credor (Estado de PE)	Petição do Estado de PE requerendo a intimação pessoal do Síndico (Nivaldo Oliveira)
122921504	Despacho Juízo Falimentar	Em atenção as petições do MP e do Estado de PE, determina a intimação do Síndico (Nivaldo Oliveira) para manifestar sobre seu interesse na continuidade do encargo, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas
123006089	Atos de Secretaria (mandado de intimação)	Mandado endereçado ao Síndico (Nivaldo Oliveira)
123553812	Petição de credor (Estado de PE)	Petição do Estado de PE manifestando ciência quanto ao despacho de ID. 122921504

124190968	Cota Ministerial	Manifestação do Ministério Público ciência quanto ao despacho de ID. 122921504
12562152	Petição de terceiro (Fernando Pessoa de Mello Neto)	Petição de terceiro se habilitando para atuar como síndico da MFUAB
130542935	Petição de credor (Sindicato Quipapá e Outros)	Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá e Outros manifestando expressa oposição à nomeação do Sr. Fernando Neto para o cargo de Síndico
131065036	Decisão Juízo Falimentar	Decisão determinando a substituição do Síndico (Nivaldo Oliveira), nomeando em seu lugar, o novo Síndico (João Alves), determinando que o Síndico anterior procedesse com a prestação de contas e entrega de documentos ao novo Síndico, no prazo de 30 dias
131398079	Atos de Secretaria (termo de compromisso)	Termo de compromisso do Síndico (João Alves)
132419462	Cota Ministerial	Manifestação do Ministério Público ciência da decisão de ID. 131065036
132689339	Petição de credor (Estado de PE)	Petição do Estado de PE manifestando ciência quanto a decisão de ID. 131065037
139575586	Atos de Secretaria (certidão)	Certidão de publicação da decisão de ID. 13106506 no DJe

4.1. BREVE HISTÓRICO

A **Companhia Usina Água Branca S/A** foi constituída pelos sócios Ruy de Lima Cavalcanti, Luiz Ignácio Pessoa de Mello, Fernando Pessoa de Mello, Lucia Pessoa de Mello, Bellarmino Pessoa de Mello, Severino Vellozo de Mello, Raul Bandeira de Mello, João Joaquim de Mello Filho, Walfredo Luiz Pessoa de Mello, Oscar Berardo Carneiro da Cunha, Joaquim Queiroz de Oliveira Filho e Armando Pereira da Silva, por meio da escritura de constituição de sociedade anônima **datado de 19 de dezembro de 1931** (ID. 7811097), tendo como atividades de seu objeto social:

- Fabricação açúcar de qualquer tipo;
- Fabricação de álcool;
- Fabricação de aguardente;
- Fabricação de éter e seus derivados.

A sociedade não possuía site eletrônico ou outra fonte de informação sobre seu histórico, porém, é fato público e notório o grau de importância que a sociedade falida teve, não só para a região que estava inserida, mas para todo o Estado do



Pernambuco.

4.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Ao analisar os autos, não identificamos a presença de todas as alterações promovidas pela Falida em seu contrato social durante **os 67 anos da sua longa existência**. Contudo, dentre os documentos que pudemos analisar (àqueles colacionados aos presentes autos), não há indícios de que se tratava de um grupo econômico, ou seja, **não havia outras sociedades em seu quadro societário**, bem como, **não verificamos a existência de investimento da falida em outras empresas**.

Conforme já reportamos, a sociedade foi constituída em 19/12/1931 pelos 12 (doze) sócios supramencionados. Ainda segundo os autos, em assembleia geral extraordinária realizada em 23/09/1993 a sociedade passou a contar com 4 (quatro) sócios, com participações diversas, vide quadro abaixo.

Quadro 3 – Composição societária da Usina Água Branca S/A após a assembleia geral extraordinária realizada em 23 de setembro de 1993

QUADRO SOCIETÁRIO EM 23/09/1993		
Sócio	Quotas	Percental
André Martins ereira	7,20	2,58%
Eduardo José Lyra Pesoa de Mello	117,50	42,12%
Georgina Maria Anunciação Pessoa de Mello	22,00	7,88%
Petrônio de Araújo Leite Filho	132,30	47,42%
Total	279,00	100,00%

Nota: quotas com valor unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real)

Imperioso registrar que sob o ID. nº 97816695 foi juntado cópia da ata de assembleia geral extraordinária ocorrida em 10/04/1995, onde é possível atestar que **houve alteração no controle da empresa, atualização do capital social e adequação para a nova moeda à época, o real**.

Contudo, não há informação sobre a composição societária após as alterações acima mencionadas. Como dito, também não localizamos, até este momento, todas as alterações registradas na junta comercial.

Em consulta ao site da JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco, identificamos que a situação cadastral da Usina Água Branca é “cancelada”, nos termos da Lei nº 8.934/1994 (Lei de Registro Público de Empresas Mercantis), não sendo



possível inferir se nos registros da referida junta consta a informação da decretação da falência da UAB.

Figura 1 – Consulta feita no site da JUCEPE²

Consulta de Informações de empresas do Estado de Pernambuco online

Consultar Empresas Resultado Da Consulta

PESQUISAR NOVA EMPRESA

Esta consulta retornou 1 empresa(s).

Mostrar 10 registros

Nire	Empresa / Localização	Natureza Jurídica	CNPJ	Situação	Município
26300040867	USINA AGUA BRANCA S/A	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	10.801.249.0001/50	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94	QUIPAPÁ

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Ainda, em consulta ao site da Receita Federal, verificamos que a situação cadastral da falida se encontra como “INAPTA”, pelo motivo “omissão de declarações”. É possível ainda constatar a expressão “FALIDA” após o nome empresarial.

Figura 2 – Consulta feita no site da Receita Federal do Brasil³

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.801.249/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1966
NOME EMPRESARIAL USINA AGUA BRANCA SOCIEDADE ANONIMA - FALIDO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICIPIO *****
UF *****		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

² Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE. Disponível em:

ged.jucepe.pe.gov.br/consultaempresa/Default.aspx

³ Receita Federal. Disponível em: [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br))



Ao se buscar acesso ao quadro societário é retornada a mensagem que não há quando de sócios e administradora na base de dados.

Figura 3 – Consulta do QSA feita no site da Receita Federal do Brasil⁴

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.801.249/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	USINA ÁGUA BRANCA SOCIEDADE ANONIMA - FALIDO
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Esta Sindicatura também pode apurar que a Usina Água Branca operava com 31 (trinta e um) CNPJ's, estes atrelados às propriedades da referida Usina.

Quadro 4 – Relação de CNPJ's vinculados à Usina Água Branca

RELAÇÃO DE CNPJ's	
Número cadastral	Propriedade
10.801.249/0001-50	Matriz
10.801.249/0001-30	filial Derby
10.801.249/0044-90	filial Casa Caida
10.801.249/0003-11	Eng. Água Branca
10.801.249/0004-00	Eng. Aracati
10.801.249/0005-83	Eng. Bichho do Mato
10.801.249/0006-64	Eng. Boa Fé
10.801.249/0007-45	Eng. Bananeiras
10.801.249/0008-26	Eng. Brejinho
10.801.249/0009-07	Eng. Belo Monte
10.801.249/010-40	Eng. Boa Esperança
10.801.249/0011-21	Eng. Caroba
10.801.249/0012-02	Eng. Carlifornia
10.801.249/0013-93	Eng. Frexeiras
10.801.249/0014-74	Eng. Gruta Nova
10.801.249/005-55	Eng. Gruta Funda
10.801.249/0016-36	Eng. Limão
10.801.249/0017-17	Eng. Liege
10.801.249/0018-06	Eng. Lima

⁴ Receita Federal. Disponível em: [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)

10.801.249/0019-89	Eng. Olho D'Água
10.801.249/0020-12	Eng. Proteção
10.801.249/0021-01	Eng. Pirangi
10.801.249/0022-84	Eng. Pery Pery
10.801.249/0023-65	Eng. Pedra Redonda
10.801.249/0024-46	Eng. Serinha
10.801.249/0025-27	Eng. Serra Verde
10.801.249/0026-08	Eng. São Benedito
10.801.249/0027-99	Eng. São José
10.801.249/0028-70	Eng. Surucucu
10.801.249/0029-50	Rodovia PE 177 - Aracati
10801.249/0030-94	Estrada Água Branca - 2- Distrito

4.3. RELAÇÃO DE CREDORES NO PROCESSO FALIMENTAR

Após a análise completa dos autos, esta Sindicatura constatou que durante os vários anos de tramitação deste feito, **nunca foi apresentada a relação de credores determinada em Lei.**

Tampouco foi identificado nenhuma medida pelos vários Síndicos anteriores, no sentido de se promover a formatação da referida relação de credores, mesmo com as várias decisões judiciais proferidas ao longo da marcha processual neste sentido (determinando ao síndico que implementasse as medidas necessárias para a formatação da lista de credores).

O mais próximo que houve neste sentido foi a relação de processos judiciais e a declaração sobre a relação de credores apresentada pela falida nos IDs. 7816683 e 97816710.

A elaboração e o conhecimento exato da relação de credores representam importante elemento dentro do procedimento falimentar, pois é ela (lista de credores) que orienta a ordem de pagamento com a utilização dos recursos financeiros arrecadados, mas também é por meio dela que se chega ao pleno conhecimento da insuficiência de recursos que caracteriza a chamada “falência frustrada”, situação que permite ao Juízo Falimentar, após adoção dos procedimentos cabíveis, encerrar o processo de falência.

Ao tomar conhecimento deste fato, **esta Sindicatura solicitou uma reunião**



com os Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Quipapá e São Benedito do Sul e seus advogados para deliberar sobre os créditos trabalhistas remanescentes e a necessária cooperação desses para a promoção e elaboração do Quadro Geral de Credores.

Compulsando os autos e dialogando com os Representantes dos Sindicatos, fomos informados que houve um pagamento vultoso em favor de parte dos credores trabalhistas. Ainda segundo informações extraídas destes autos, identificamos cópias de ofícios/decisões judiciais proferidas pela Vara do Trabalho de Catende formalizando acordos com doação em pagamento de propriedade da Usina Água Branca.

No entanto, registramos desde já que estas informações não são precisas e que também não recebemos nenhum relatório do síndico anterior com levantamento dessas situações.

Tendo em vista que a falência da Usina Água Branca foi proferida por sentença datada de 19 de maio de 1998 e o disposto no art. 192, § 4º da Lei nº 11.101/2005⁵, ao presente feito se aplica, integralmente, as disposições contidas no Decreto-Lei nº 7.661/1945.

Embora a legislação supra apresente regra de ordem processual para a apuração dos créditos devidos pela Falida aos seus créditos, fato é que o processo já perdura por muitos anos e a nenhuma medida foi tomada até o momento para fins de ajustar a relação de credores.

Neste sentido, esta Sindicatura vem apresentar como sugestão para deliberação deste Juízo Falimentar, com o único objetivo de permitir o avanço significativo do presente feito, que seja publicado edital de convocação dos credores e terceiros interessados para, no prazo a ser definido por este Juízo Falimentar, apresentem seus pedidos de habilitação de crédito diretamente ao Síndico, adotando-se o rito de verificação dos créditos disciplinado pela Lei nº 11.101/2005, chamada doutrinariamente de fase administrativa de apuração dos créditos.

⁵ Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661/1945, de 21 de junho de 1945.

[...]

§ 4º Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convalidação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661/1945, de 21 de junho de 1945, observando, na decisão que decretar a falência o disposto no art. 99 desta Lei.



No referido edital, este Juízo também sinalizaria prazo razoável para que a Sindicatura possa analisar todas os pedidos de habilitação de crédito a serem apresentados e apresente parecer de análise de cada crédito, vindo a elaborar, desta feita, uma relação de credores ajustada, que passará a ser adotada como referência para os fins colimados na Lei.

Na opinião desta Sindicatura, tal medida não traz prejuízo algum aos credores, pelo contrário, configura-se como medida contributiva para o impulsionamento do processo falimentar.

Cumpre salientar que, em havendo discordância por parte de qualquer credor quanto ao parecer de crédito porventura apresentado pelo Síndico, poderá este ajuizar incidente processual para fins de apuração do seu crédito.

4.4. DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE A USINA ÁGUA BRANCA FIGURA COMO PARTE

Esta Sindicatura efetuou consulta no âmbito da Justiça Comum Estadual, Federal e do Trabalho, com o fito de constatar a existência de processos judiciais em que a Usina Água Branca figure como parte.

Neste sentido, foram constatadas a existência de um número significativo de processos, relacionados, de forma global, no quadro abaixo.

Quadro 5 – Relação de processos judiciais localizados onde a Usina Água Branca é parte

RELAÇÃO DE PROCESSOS	
Tribunal	Quantidade
Tribunal de Justiça de PE	180
Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região	476
Tribunal Regional Federal - 5ª Região	9

Nota: Levantamento preliminar, sem distinção entre os feitos arquivados ou em curso, conforme fomos aprofundando a consulta esses números podem aumentar ou diminuir

Ante o relevante número de processos judiciais existentes, esta Sindicatura pugna desde já, por deliberação deste Juízo Falimentar, para que seja autorizada a contratação de escritório de advocacia para auxiliar os trabalhos do Síndico na representação e defesa dos interesses da MFUAB nos processos relacionados.



Urge salientar que a autorização que se busca neste momento é apenas para que esta Sindicatura possa elaborar um pré-contrato com o escritório, vindo posteriormente a apresentá-lo nestes autos para conhecimento e deliberação deste Juízo Falimentar.

4.5. ATIVOS DA MASSA FALIDA

4.5.1. Contas judiciais

Não há nos autos informação recente sobre os saldos existentes em contas judiciais vinculadas à MFUAB, tampouco o ex-síndico apresentou informações neste sentido.

Assim, esta Sindicatura envidou esforços para identificar todos os potenciais ativos financeiros da Massa Falida. Foram confrontadas as informações obtidas nos autos do processo de falência, onde pode-se encontrar informações espaçadas que davam conta de movimentações de valores por meio de depósitos judiciais, tanto de valores detidos pela Vara do Trabalho de Catende, de Varas Federais da Justiça Federal de Pernambuco, quanto pelo depósito judicial oriundo da alienação dos bens móveis promovida por este Juízo.

Entretanto, não localizamos a existência de uma conta judicial unificada, nem quais contas estariam ativas/inativas ou que apresentavam saldo em favor da Massa Falida.

Assim sendo, esta Sindicatura entrou em contato com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, solicitando buscas em seu sistema, bem como a apresentação de extratos judiciais. Como resultado das diligências efetuadas, **foram disponibilizados extrato sintético de 09 contas judiciais**. Segundo informação das referidas instituições financeiras, as buscas por extratos em nome da Massa já foram finalizadas.

No quadro abaixo listamos as contas judiciais em nome da Massa Falida da Usina Água Branca que foram levantadas até a data de finalização deste relatório. Demonstramos ainda, os saldos existentes em cada conta judicial.

Quadro 6 – Relação de contas judiciais da Massa Falida

#	Contas Judiciais/Bancárias	Banco	Envio do extrato sintético pela instituição bancária	Saldo (R\$)
1	1900121772801	Banco do Brasil	Disponibilizado	3.134.966,76
2	1900121772813	Banco do Brasil	Disponibilizado	132.505,52
3	2000121772697	Banco do Brasil	Disponibilizado	67.966,14
4	2000121772764	Banco do Brasil	Disponibilizado	310.002,57
5	2400121357741	Banco do Brasil	Disponibilizado	234.904,57
6	1120 7 15200 5	Banco do Brasil	Não disponibilizado	0,00
7	2600001679852	Banco do Brasil	Não disponibilizado	0,00
8	3100121769304	Banco do Brasil	Disponibilizado	1.000.226,62
9	3200121769094	Banco do Brasil	Disponibilizado	26.761,42
10	4300101429386	Banco do Brasil	Não disponibilizado	0,00
11	739016719	Caixa Econômica	Disponibilizado	36,16
12	4754.040.01501262-0	Caixa Econômica	Não disponibilizado	103.469,00
13	901819-6	Caixa Econômica	Não disponibilizado	0,00
TOTAL				5.010.838,76

Nota: As contas judiciais sofrem reajustes periódicos (rendimentos), portanto, os valores atualizados na data da apresentação deste relatório serão diferentes dos contantes no quadro acima.

É de suma importância consignar que, a conta judicial #9 não teve seu extrato disponibilizado, segundo a gerente da agência (Fórum do Recife) da Caixa Econômica Federal por ser uma conta sigilosa. Entretanto, essa Sindicatura conseguiu, brevemente, reunir mínimas informações sobre a referida conta cujo dados são: **AGÊNCIA: 0647 – BRASÍLIA/DF, OPERAÇÃO: 041, CONTA: 901.819-6.**

Segundo a movimentação detalhada no extrato da referida conta, em 12/05/2017 foi realizada a retirada da quantia de R\$ 1.438.432,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), posteriormente, em data de 13/04/2018 foi feita nova retirada, esta no valor de R\$ 54.151,72 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), **deixando, após isso, a conta judicial zerada.**

Esta Sindicatura acredita ser de suma importância a investigação da referida conta, de modo a se permitir ter conhecimento da origem, movimentações e, principalmente, a destinação dada aos valores que nela constavam.

Ademais, é igualmente importante se conhecer o fluxo de caixa em contas as contas, judiciais ou não, registradas em nome da Usina Água Branca ou da Massa Falida da Usina Água Branca, com a análise das entradas e saídas de recursos.

Assim, requer-se desde já a expedição de ofício para a Caixa Econômica



Federal e Banco do Brasil para, dentro do prazo assinalado por este Juízo Falimentar, apresente os extratos analíticos (detalhados) das contas judiciais informadas, bem como, que façam buscas em seus sistemas a fim de localizados depósitos judiciais e contas bancárias de qualquer natureza, ativas ou encerradas, em nome da MFUAB, fazendo pesquisa de todos os CNPJ's informados e, em caso positivo, que envie os extratos analíticos (detalhados) das contas localizadas, do período da sua abertura até o encerramento.

4.5.2. ANÁLISE DOS BENS DA MASSA FALIDA

Esta Sindicatura identificou informações dispersas nos autos do processo principal da falência sobre os bens arrecadados da Massa Falida e que, eventualmente, venham a compor o acervo patrimonial da Massa.

Na decisão de fls. 166/168 (ID. 97811646), prolatada em 09 de fevereiro de 1998, este Juízo deferiu o pedido dos Autores, em caráter liminar, **para determinar “o sequestro de todos os livros, correspondências e bens do devedor, e proibir qualquer alienação destes**, nos termos do § 4º, do art. 12, do Decreto-Lei nº 7.661/1945.

Às fls. 172/176 (ID. 97811650 e ss.) foi expedido o mandado de sequestro de bens e citação, que foi cumprindo positivamente em 12/02/1998. Ato contínuo, sobreveio a decretação da falência (fls. 374/378v – ID. 97813053), onde **foi fixado o termo legal da falência a partir de 19 de julho de 1988**, tendo ainda sido nomeado para o cargo de Síndico o maior credor da Falida, o Estado de Pernambuco.

Em audiência ocorrida em 30 de setembro de 1998, na presença deste Juízo, do Síndico à época, Dr. Raimundo José Correia Filho, compareceu, representando a falida (Usina Água Branca), o Dr. José Maria Gomes, tendo este se comprometido a prestar esclarecimentos por escrito, apresentar contrato de arrendamento, consolidação dos estatutos e, ainda, informar sobre as contas correntes, pagamentos de arrendamentos, relação das propriedades imóveis e relação de credores.

Em petição de fls. 470/471 (ID. 97814096), o ex-síndico (Raimundo Filho) noticiou que os falidos estariam se negando a prestar esclarecimentos quando solicitados e, em razão disso e da ausência de documentação, não seria possível saber a situação dos bens móveis e imóveis da Massa ou, ainda, quais os bens teriam sido alienados no termo legal da falência, fatos que dificultavam seriamente à administração da Massa Falida.



Por sua vez, a falida, em cumprimento ao determinado na audiência supramencionada, atravessou a petição de fls. 480/483 (ID. 97816683), onde apresentou uma série de informações e documentos, mas consignando que, “face a dilapidação do seu acervo documental”, não seria possível atender às determinações do Juízo Falimentar na sua integralidade.

Sobre a administração da Usina Água Branca, foi informado José Maria Gomes como Diretor-Presidente e, Fernando Luiz de Oliveira como Diretor-Superintendente.

Já sobre os bens móveis e imóveis foi dito que, quanto aos móveis, não se tinha como relatar todos, haja vista que muito teriam sido furtados das dependências da falência, existindo nos autos inquéritos policiais e petições relatando tais fatos. E sobre os bens imóveis, foi apresentada a seguinte lista:

Quadro 7 – Relação de bens imóveis informados pela Falida

#	Unidade			Observação
1	Engenho Água Branca	RGI nº R-1-176, Lv. 2-B, fls. 36	Quipapá/PE	Penhorado pela Justiça Federal Comum e do Trabalho. Parte de sua área objeto de desapropriação pelo INCRA
2	Engenho Aracaty	RGI nº 198, L. 3, ls. 61	Quipapá/PE	Hipotecado ao Banco do Brasil. Penhorado pela Justiça Federal do Trabalho. Parte de sua área objeto de desapropriação pelo INCRA
3	Engenho Boa-Fé	RGI nº 18, Lv. 3-A, fls. 06/07	São Benedito do Sul/PE	potecado ao Mercadinho Nova Vida
4	Engenho Gruta Nova	RGI nº 9.730, Lv. 3-AB, fls. 4v	Canhotinho/PE	nhorado pela Justiça Federal Comum
5	Engenho Liege	-	Quipapá/PE	dicado pela Justiça Federal do Trabalho
6	Engenho Limão	RGI nº 518, Lv. 3-A, fls. 47	Panelas/PE	Hipotecado pelo INSS. Penhorado pela Justiça Federal do Trabalho
7	Engenho Peri-Peri	RGI nº R-1-220, Lv. 2B, fls. 59v		Arrendado a Amaro Barbosa Soares
8	Engenho Rio Branco	-	Quipapá/PE	nhorado pela Justiça Federal Comum
9	Engenho São José	RGI nº 9.730, Lv. 3-A	Canhotinho/PE	nhorado pela Justiça Federal Comum
10	Engenho Surucucu	RGI nº 5.702, Lv. 3-M, fls. 04	Quipapá/PE	Arremdado a Eduardo José Lyra Pessoa de Mello. Penhorado pela Justiça Federal do Trabalho. Hipoteco ao Banco do Nordeste S/A

No que pertine os contratos de arrendamento, foram apresentados documentos numerados de 4 a 8. Quanto a existência de contas correntes e valores oriundos de arrendamentos, a falida informou não existirem.

Em que pese se tenha apresentado uma relação mínima dos bens na fase inicial do procedimento falimentar, nunca foi promovida a arrecadação desses bens, existindo nos autos uma série de denúncias de furtos de bens móveis e notícias de desapropriações, adjudicações e alienações dos bens móveis sem nenhum controle por parte dos síndicos anteriores.

Importante registrar que desde a sua nomeação, esta Sindicatura já compareceu no local onde funcionava a sede da Massa Falida por 3 vezes, buscando verificar *in loco* a situação atual da região, momento em que pudemos fazer alguns registros fotográficos.





Alves & Melo
Advogados





Alves & Melo
Advogados





Conforme é possível se verificar nas imagens acima, o local onde se localiza as terras da Usina Água Branca atualmente é ocupada por várias e várias famílias, além disso, há instaladas na região Unidade de Pronto Atendimento Médico-hospitalar (UPA), uma Escola Municipal e Centros Religiosos.

Percorrendo o local, esta Sindicatura pode constatar uma grande movimentação de pessoas, com presente de um comércio local e locais em franca construção. Ainda, há muitas terras com plantação e/ou pastagem, devidamente cercadas, onde não foi possível transitar.



Também foi possível ver locais em péssimo estado de conservação e estruturas que, a olho nu e baseado no senso comum, estão sem condições de habilitação por apresentar riscos estruturais, apresentando risco iminente à vida dos ocupantes.

Portanto, Exa., resta evidente que não há, neste momento, como identificar, tampouco promover medidas de guarda e conservação dos imóveis e/ou terrenos por não se saber quais pertencem à Massa Falida, que possuem ocupações regulares ou irregulares, a que títulos os atuais ocupantes residem nos imóveis, que tiveram alienação devida ou não.

Assim sendo, dado a relevância do assunto, que ultrapassa a esfera do processo falimentar e impacta a ordem pública, este auxiliar vem sugerir que seja envidado esforços por este Juízo, esta Sindicatura, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, a Municipalidade, Polícia Militar e o Ministério Público, para que seja elaborado um plano de ação conjunta e se realizar um levantamento, a fim de se identificar e registrar todos os ocupantes nas terras da Usina, a fim de se identificar os seus ocupantes, legítimos proprietários, os títulos que possuem e quais terras estão livres.

Registre-se que tal medida tem um impacto duplo, pois, não só servirá para instruir este processo falimentar, mas também contribuirá para a sociedade local, especialmente a Municipalidade, que poderá até implementar medidas de política pública.

Para além da medida sugerida, requeremos desde já a expedição de ofício endereçada aos Cartório de Registro de Imóveis de Quipapá/PE, Canhotinho/PE, Catende/PE e São Benedito do Sul/PE, para que, dentro do prazo a ser assinalado por este Juízo, realizem buscas em seus registros e apresentem certidões de inteiro teor e ônus de todo e qualquer terreno/imóvel que já teve em seu registro a Usina Água Branca, da data de 20/05/1988 (termo legal da falência) até a presente data.

Adicionalmente, que sejam os competentes Cartório de Registro de Imóveis para que apresentem certidões de inteiro teor e ônus dos imóveis mencionados neste tópico.

Quanto a eventuais outros ativos da Massa Falida, até a data da edição deste relatório não foram comprovados outros bens de propriedade da MFUAB. Todavia, esta Sindicatura permanece efetuando buscas por informações de outros bens, para eventual arrecadação.



5. DA NECESSARIA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL-FINANCEIRA

As informações trazidas aos autos neste relatório demonstram, indubitavelmente, a necessidade de uma condução mais enérgica, comprometida e proativa para que se promova o bom andamento do processo falimentar e a busca, mesmo que mínima, do alcance da sua finalidade.

Note-se que, *prima facie*, não há informações sólidas, robustas e assertivas por parte das Sindicaturas anteriores, de modo a garantir o subsídio necessário para a condução efetiva da falência por este Juízo.

Registre-se que tal papel - fornecer suporte fático-documental-legal é *múnus* do síndico⁶ – devendo este empreender esforços para tanto, atuando mesmo quando não provocado, concentrando sua atenção no procedimento falimentar como um todo.

Para persecução de tal fim, a Lei de Regência (Decreto-Lei nº 7.661/1945) prevê a possibilidade de o síndico requerer a contratação de profissionais para lhe auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.⁷

Assim sendo, ante o alto número de processos incidentais e autônomos onde a Usina Água Branca S/A é parte, para fins de bem e fielmente representar e defender os interesses Massa Falida, esta Sindicatura entende ser necessária a contratação de escritório de advocacia para atuar nestes processos.

Registre-se, por ser oportuno, que a representação judicial que se trata aqui não diz respeito à atuação no procedimento falimentar, mas sim nos processos mencionados no quadro 4 retro.

⁶ Decreto-Lei n. 7/661/1945 – Art. 59 A administração da falência é exercida por um síndico, sob a imediata direção e superintendência do juiz

⁷ Art. 63 Cumpre ao síndico, além de outros deveres que a presente lei lhe impõe:

...*omissis*;

V – designar, comunicando ao juiz, perito contador, para proceder ao exame da escrituração do falido, e ao qual caberá fornecer os extratos necessários à verificação dos créditos, bem como apresentar, em duas vias, o laudo do exame procedido na contabilidade;

VII – escolher para os serviços de administração os auxiliares necessários, cujos salários serão previamente ajustados, mediante aprovação do juiz, atendendo-se aos trabalhos e à importância da massa.



Ainda, para fins de gestão do processo falimentar, é importante e imperioso o levantamento e acompanhamento das movimentações financeira-contábeis da Falida, é necessário ainda análise dos pedidos de habilitação e impugnação de crédito, que perpassa pela análise financeira-contábil.

Não se pode olvidar também da necessidade da prestação de contas da utilização e destinação dos recursos da Massa Falida, análise do seu fluxo e controle da sua movimentação para fins de melhor destinação do produto arrecadado acervo patrimonial da Massa Falida e o pagamento dos credores.

Portanto, esta Sindicatura vem requerer a autorização judicial para formatação de pré-contrato com escritório de contabilidade para prestação de serviço à Massa Falida. Destacamos que, caso acolhido o pedido por este Juízo, o pré-contrato será firmado e apresentado neste feito falimentar para conhecimento e autorização por parte do Juízo Falimentar e posterior assinatura em definitivo e só então produzirá seus efeitos.

6. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A síntese das principais informações expostas no corpo do presente Relatório da atual Sindicatura sobre as circunstâncias do processo falimentar até a presente data, segue abaixo.

- A Usina Água Branca S/A foi constituída em 19/12/1931, por Ruy de Lima Cavalcanti, Luiz Ignácio Pessôa de Mello, Fernando Pessôa de Mello, Lucia Pessôa de Mello, Bellarmino Pessôa de Mello, Severino Vellozo de Mello, Raul Bandeira de Mello, João Joaquim de Mello Filho, Walfredo Luiz Pessôa de Mello, Oscar Berardo Carneiro da Cunha, Joaquim Queiroz de Oliveira Filho e Armando Pereira da Silva;
- Após consulta dos documentos e informações nos autos, não foi possível localizar qual o último quadro societário da Usina Água Branca;
- Não foram verificados indícios de que se tratava de um grupo econômico, ou seja, não havia outras sociedades no quadro societário da Usina Água Branca S/A;
- Não houve a instrução para levantamento, inventariança e identificação do acervo patrimonial da



Massa Falida;

- Não houve nenhum ato para a formatação da relação de credores, sendo estes ainda não conhecidos com exatidão;
- Houve pagamentos de credores trabalhistas realizados pela Vara do Trabalho de Catende/PE com recursos da Massa Falida;
- Há notícias de dações em pagamento de imóveis da Massa Falida à credores trabalhistas, no âmbito da Vara do Trabalho de Catende/PE, mas não se tem o levantamento de quais bens foram adjudicados em favor dos credores, tampouco a individualização desses credores;
- Há notícias de desapropriações por interesse público realizadas pelo INCRA, mas não há o levantamento de quais terras foram desapropriadas;
- Não foi identificado controle da movimentação financeira dos recursos da Massa Falida;
- Não foi identificada apresentação ou menção a apresentação de prestação de contas por parte de nenhum dos síndicos anteriores.

Diante de todo o exposto, esta Sindicatura informa que, conforme as apurações delineadas no corpo do presente relatório, sintetizadas acima, atualmente, não se tem elementos suficientes para promover qualquer pagamento aos credores, por não se ter conhecimento da relação de credores e nem a certeza de todo o ativo financeiro disponível.

Ademais, grande esforço se faz necessário no sentido de levantar possível bens que possam ser incorporados ao ativo da Massa Falida.

Assim, ante o exposto, requer, respeitosamente:

- Que seja determinada a publicação de edital de convocação dos credores para apresentarem seus pedidos de habilitação de crédito diretamente à Sindicatura, dentro de um prazo assinalado por este Juízo, ficando registrado prazo sucessivo compatível para o Síndico apresentar resultado da sua análise preliminar dos créditos, a fim de



se formatar a lista de credores, fato inédito neste feito falimentar que tramita há mais de 25 anos;

- Que seja expedido ofício para a Caixa Econômica Federal, para que preste informações ao MM. Juízo, nos autos falimentares, acerca de lançamentos efetuados na conta, **Agência 0647 Brasília/DF Operação 041 Conta 901.819-6**, nos valores de R\$ 1.438.432,77 e R\$ 54.151,72, realizadas, respectivamente, a débitos da conta de titularidade da Massa Falida Usina Água Branca. Os lançamentos ocorreram para “zerar” os saldos da conta, cujo destinatário dos recursos é desconhecido. **E que, caso ao tenha como destinado à Massa Falida, que o seja, em conta judicial vinculada a este Juízo a ser aberta na agência do Banco do Brasil de Quipapá.** Caso V. Exa. decida favoravelmente a esse pleito, requeremos adicionalmente que a decisão sirva como ofício a ser entregue pelo Síndico;

- Que seja expedido ofício para a Caixa Econômica Federal, para que preste informações ao MM. Juízo, do resultado da consulta em seu sistema, com o fito de localizar toda e qualquer conta, jurídica ou não, mesmo que zerada ou encerrada, em nome da Usina Água Branca, devendo serem extratos sintéticos de todas as movimentações ocorridas nas contas declinadas neste relatório, bem como, outras por ventura localizadas;

- Que seja expedido ofício para o Banco do Brasil, para que preste informações ao MM. Juízo, do resultado da consulta em seu sistema, com o fito de localizar toda e qualquer conta, jurídica ou não, mesmo que zerada ou encerrada, em nome da Usina Água Branca, devendo serem extratos sintéticos de todas as movimentações ocorridas nas contas declinadas neste relatório, bem como, outras por ventura localizadas;

- Que seja expedido ofício para o Banco do Brasil para proceder com a reunião de todos os valores existentes nas contas indicadas neste relatório em uma conta judicial, na agência de Quipapá/PE, vinculada ao presente processo falimentar;

- Que seja expedido ofício para o Banco Central do Brasil – BACEN, para que sejam realizadas buscas em todos os CNPJ's vinculados à Massa Falida da Usina Água Branca, com o fito de localizar quaisquer ativos financeiros ou



direitos de quaisquer espécies;

- Que sejam expedidos ofícios para todos os Cartório de Registro de Imóveis localizados em Quipapá/PE, Catende/PE, Canhotinho/PE, São Benedito do Sul/PE e Recife/PE (1º e 2º ofícios) para que, dentro do prazo a ser assinalado por este Juízo, realizem buscas em seus registros e apresentem certidões de inteiro teor e ônus de todo e qualquer terreno/imóvel que já teve em seu registro a Usina Água Branca, da data de 20/05/1988 (termo legal da falência) até a presente data;
- Que seja expedido ofício para a Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, para que esta apresente, no prazo a ser assinalado por este Juízo, todos os registros de apontamento arquivos da Usina Água Branca na referida junta comercial, desde a sua constituição até a presente data. Requer ainda que seja enviada certidão circunstanciada dos arquivamentos dos atos de alterações ocorridas nos estatutos sociais da Usina Água Branca, a partir de 1994;
- Autorização judicial para fins de formatação de um acordo de cooperação entre o Juízo Falimentar, esta Sindicatura, Ministério Público, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, a Municipalidade de Quipapá e a Polícia Militar, para que seja elaborado um plano de ação conjunta e se realizar um levantamento, a fim de se identificar e registrar todos os ocupantes nas terras da Usina Água Branca, a fim de se identificar os seus ocupantes, legítimos proprietários, os títulos que possuem e quais terras estão livres para arrecadação, avaliação e alienação judicial, devendo as referidas autoridades serem convocadas, por meio de seus representantes, à comparecerem em audiência a ser convocada por este Juízo Falimentar;
- Autorização judicial para a formatação de pré-contrato com escritório de advocacia para fins de prestação de serviços à Massa Falida da Usina Água Branca;
- Autorização judicial para a formatação de pré-contrato com escritório de contabilidade para fins de prestação de serviços à Massa Falida da Usina Água Branca.



Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 30 de setembro de 2023.

ALVES E MELO ADVOGADOS

João R. Alves de Melo

OAB.PE: 35.347